



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro de Estado 17 907

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais
sobre o Consumo 17 907
Direcção-Geral dos Impostos 17 908
Direcção-Geral do Património 17 915

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral 17 916
Marinha 17 916
Exército 17 916

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete da Ministra 17 916

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 17 918
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 17 919
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 17 919

Ministério da Justiça

Directoria Nacional da Polícia Judiciária 17 919
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento 17 919
Instituto Nacional de Medicina Legal 17 919

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 17 919
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 17 920

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo 17 922
Direcção Regional de Educação do Algarve 17 923
Direcção Regional de Educação do Centro 17 923
Direcção Regional de Educação de Lisboa 17 924
Direcção Regional de Educação do Norte 17 925

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Centro Científico e Cultural de Macau 17 926
Direcção-Geral do Ensino Superior 17 926
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ... 17 926
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real 17 927
Instituto de Investigação Científica Tropical 17 927

Ministério da Cultura**Portaria n.º 1505/2003 (2.ª série):**

Declara a classificação de interesse público do conjunto de jóias dos séculos xv a xix da colecção do falecido comendador Américo Duarte de Almeida Barreto, nos termos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro 17 927

Biblioteca Nacional 17 930
Instituto Português de Conservação e Restauro 17 932

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 17 932
Centro Hospitalar de Coimbra 17 933
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros 17 934
Hospital de São Paulo — Serpa 17 935
Hospital de Sousa Martins 17 935
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 17 936
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge 17 943

**Ministérios da Saúde
e da Segurança Social e do Trabalho**

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 17 943

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**

Casa Pia de Lisboa 17 943

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares
e do Imobiliário 17 944
Instituto das Estradas de Portugal 17 945

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Instituto da Água 17 946
Instituto da Conservação da Natureza 17 948

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 17 948

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação 17 950

Supremo Tribunal Administrativo 17 950

Tribunal de Contas 17 950

Universidade Aberta 17 950

Universidade do Algarve 17 951

Universidade de Coimbra 17 956

Universidade de Lisboa 17 956

Universidade da Madeira 17 957

Universidade do Minho 17 957

Universidade Nova de Lisboa 17 958

Universidade do Porto 17 959

Universidade Técnica de Lisboa 17 961

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 17 965

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 17 965

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 17 965

Instituto Politécnico de Setúbal 17 966

Instituto Politécnico de Viseu 17 966

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A. 17 966

Hospital de Egas Moniz, S. A. 17 967

Hospital Garcia de Orta, S. A. 17 967

Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 17 967

Hospital de São Teotónio, S. A. 17 967

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 180/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2003, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Distrito de Beja.
Associação de Municípios do Distrito de Évora.
Associação de Municípios do Oeste.
Câmara Municipal de Alandroal.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
Câmara Municipal de Almeirim.
Câmara Municipal de Amarante.
Câmara Municipal de Amares.
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Câmara Municipal de Aveiro.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Borba.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Celorico de Basto.
Câmara Municipal de Felgueiras.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal de Machico.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Nelas.
Câmara Municipal de Paredes.
Câmara Municipal de Penamacor.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal de Proença-a-Nova.
Câmara Municipal do Sabugal.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.
Câmara Municipal de São Vicente.
Câmara Municipal do Seixal.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vila do Bispo.
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vouzela.
Junta de Freguesia de Caparica.
Junta de Freguesia da Ribeira Seca.
Junta de Freguesia de Ribeiras.
Junta de Freguesia da Vitória.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro de Estado

Despacho n.º 23 429/2003 (2.ª série). — 1 — Ao Abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero António José Cardoso de Barros das funções de adjunto do meu Gabinete, para as quais foi nomeado pelo meu despacho n.º 11 051/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Maio de 2002.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2003.

10 de Novembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 12 882/2003 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Outubro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 do n.º II do despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de três lugares da categoria de reverificador assessor principal, da carreira técnica superior aduaneira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os reverificadores assessores da DGAIEC com três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais da DGAIEC ou em qualquer um dos seus serviços periféricos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de reverificador assessor principal, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em

acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;

- Declaração passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três ou cinco anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, da Alfândega do Funchal e da Alfândega de Ponta Delgada. Nos últimos dois casos, só se verificará a afixação se houver concorrentes que ali se encontrem a exercer funções.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Manuel Almeida de Sousa, director dos Serviços de Tributação Aduaneira.

Vogais efectivos:

Licenciado Celestino José Cruz Geraldês, reverificador assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Jaime Antunes Ribeiro, chefe da Divisão de Controlo Aduaneiro e Venda de Mercadorias (Porto).

Vogais suplentes:

Licenciado Domingos Valentim Piegas, reverificador assessor principal.

Licenciado João Manuel de Matos Fernandes, reverificador assessor principal.

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 12 883/2003 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Outubro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 do n.º II do despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor principal, da carreira técnica superior aduaneira de laboratório, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento do lugar para que é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os assessores da carreira técnica superior aduaneira de laboratório da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral

das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de assessor principal, da carreira técnica superior aduaneira de laboratório, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, as habilitações literárias e profissionais, os cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, e as funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três ou cinco anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura e ou do processo individual.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Pereira de Figueiredo, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Manuela Gaspar Nunes da Costa, directora dos Serviços do Laboratório, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Francisco José Parra Curinha, chefe da Divisão de Nomenclatura e Gestão Pautal.

Vogais suplentes:

Licenciada Anabela Ferreira Pimentel Alves de Carvalho, chefe da Divisão de Origens e Valor Aduaneiro.

Licenciado Manuel Malheiro Reymão, chefe da Divisão de Regimes Aduaneiros.

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 12 884/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após cumprimento do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma e confirmado o cabimento orçamental pelo Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para preenchimento de 50 lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direc-

ção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para as alfândegas do Aeroporto de Lisboa, Alcântara, Alverca, Jardim do Tabaco, Xabregas e Setúbal, aberto pelo aviso n.º 8508/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2002, homologada por despacho de 17 de Novembro de 2003 da directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, está afixada, a partir do dia da publicação do presente aviso, nos seguintes serviços e locais:

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, Lisboa;

Alfândega de Setúbal, Avenida de Jaime Rebelo, 2904-536 Setúbal.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea b) do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação cabe recurso hierárquico necessário com efeito suspensivo para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

18 de Novembro de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda dos Santos Peixoto Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 12 885/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

Chefia das secções:

De Tributação do Rendimento e da Despesa — em regime de substituição, o técnico de administração tributária-adjunto António Cândido Leão Costa;

De Tributação do Património — em regime de substituição, a técnica de administração tributária-adjunta Célia da Graça Brandão Gomes Machado Gonçalves;

De Justiça Tributária — em regime de substituição, o técnico de administração tributária-adjunto António Constantino da Silva Barros.

Atribuição de competências — aos chefes de secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação, a supervisão e o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá: De carácter geral:

- Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente;
- Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ao chefe do serviço de finanças e a outras estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;
- Despachar e distribuir os pedidos de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;
- Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legal, quer superiormente;
- Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal;
- Providenciar para que sejam dadas todas as respostas e prestadas todas as informações solicitadas pelas diversas entidades, com a maior celeridade;
- Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a máxima prontidão e qualidade;
- Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação e decisão superiores;
- Assinar os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro a emitir pelo serviço de finanças e controlar os respectivos pagamentos;
- Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças, horários, dispensas ao abrigo do regime do trabalhador-estudante e outras situações legalmente previstas relativamente aos funcionários da respectiva secção;
- Coordenar e controlar a execução do serviço mensal relacionado com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa de forma correcta e atempada às entidades destinatárias;
- Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

- m) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;
- n) Levantar autos de notícia tendo em atenção o disposto na alínea l) do artigo 59.º do RGIT;
- o) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- p) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a secção a seu cargo.

De carácter específico:

No técnico de administração tributária-adjunto António Cândido Leão Costa, que chefia em regime de substituição a Secção de Tributação do Rendimento e da Despesa e é o meu substituto legal nas minhas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

2 — Controlar e promover atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através das guias de entrega do imposto, mantendo a aplicação informática devidamente atualizada;

3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com estes impostos, bem como à sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço;

4 — Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos;

5 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações designadamente em sede de IR e IVA;

6 — Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo ou remessa dos respectivos documentos ao serviço competente;

7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre veículos e aos impostos de circulação e camionagem, incluindo o fornecimento de dísticos especiais e a concessão de isenção quando da competência do chefe do serviço de finanças;

8 — Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar as respectivas folhas dos livros a que se refere o n.º 3 do artigo 116.º do CIRCS;

9 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

10 — Orientar a recepção e tratamento informático da declaração anual de informação contabilística e fiscal;

11 — Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral;

12 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução.

Na técnica de administração tributária-adjunta Célia da Graça Brandão Gomes Machado Gonçalves, que chefia em regime de substituição a Secção de Tributação do Património:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos relacionados, nomeadamente assinatura dos termos de liquidação e conhecimentos, respectivos averbamentos e conferência da relação de notários, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração;

2 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção da apreciação de garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto;

3 — Coordenar e assinar os protocolos e praticar todos os actos necessários à cobrança do imposto sobre as sucessões e doações;

4 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo os procedimentos informáticos, apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da

Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, sobre matrizes prediais, ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e rectificação de áreas de prédios, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;

5 — Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e de discriminação dos valores patrimoniais, incluindo a fiscalização e a extracção de cópias dos termos de declaração de sisa e assinatura de ordens de serviço à fiscalização para efeitos de pedido de autorização para avaliação, nos termos do artigo 57.º do CIMSISD;

6 — Orientar e fiscalizar todo o serviço a cargo de comissões permanentes de avaliação e relacionado com pedidos de segundas avaliações, além de praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do serviço de finanças, bem como assinar termos e despachos, com excepção da assinatura de folhas de despesa e mapas resumos e a nomeação de louvados e peritos;

7 — Praticar todos os actos relativos aos pedidos de isenção e não sujeição de contribuição autárquica, incluindo os respectivos despachos;

8 — Despachar pedidos de cadernetas prediais;

9 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º da Lei do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos com eles relacionados;

10 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos correspondentes, com excepção da apreciação e decisão dos pedidos de avença do imposto;

11 — Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é do serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou, oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

12 — Coordenar todo o serviço relacionado com o património do Estado, nomeadamente promover os registos internos e externos dos bens a eles sujeitos e, bem assim, todas as diligências necessárias à sua efectivação, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;

13 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, de posse de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

14 — Promover a requisição de impressos conforme as necessidades do serviço e controlar a respectiva existência;

15 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao registo de entradas, expedição de correspondência e serviços de telecomunicações;

16 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente o envio de protocolos de despesas médicas à ADSE, promover a elaboração do plano anual e do mapa de férias e licenças dos funcionários, justificação de faltas, comunicações do início de férias e pedidos de alteração do plano, propostas sobre os pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária da doença, pedidos de apresentação à junta médica e acidentes em serviço.

No técnico de administração tributária-adjunto António Constantino da Silva Barros, que chefia em regime de substituição a Secção de Justiça Tributária:

1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando os actos a eles respeitantes, com vista à sua decisão;

2 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos que lhes estejam subjacentes, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da fixação das coimas, afastamento excepcional das mesmas e inquirição das testemunhas;

3 — Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

3.1 — Declarar extinta a execução e ordenar levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

3.2 — Proferir despachos para venda de bens penhorados por qualquer das formas previstas na lei;

3.3 — Aceitar propostas e decidir sobre a venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 325.º do CPT;

3.4 — Praticar todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que seja da competência do chefe do serviço de finanças;

3.5 — Decidir sobre o pedido de pagamento em prestações, bem como da apreciação e fixação de garantias;

4 — Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiros e reclamação de créditos e praticar todos os

actos a eles respeitantes, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

5 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação, praticando os actos necessários da competência do chefe do serviço local de finanças, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado previsto no artigo 112.º do CPPT;

6 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

7 — Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários da área da justiça fiscal, bem como as notificações pessoais;

8 — Controlar o movimento de todos os cheques da Direcção-Geral do Tesouro emitidos pelos serviços centrais da DGCI, referente a reembolsos ou restituições a favor dos sujeitos passivos com dívidas em execução fiscal, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

9 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos;

10 — Assinar mandados passados em meu nome emitidos em cumprimento de despacho anterior;

11 — Promover a passagem de certidões de dívida à Fazenda Pública em que tenha havido pedido ou citação do chefe do serviço de finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficial em conformidade, quando não houver passagem;

12 — Promover o registo na aplicação informática das restituições de impostos não informatizados e outros reembolsos;

13 — Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;

14 — Promover os pedidos de restituição e reembolsos autorizados à Direcção-Geral do Tesouro;

15 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído ao serviço de finanças, promovendo a actualização do registo cadastral e a distribuição pelos funcionários, prevenindo a sua racional utilização.

Observações — tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegações de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;

II — Direcção, controlo, modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

III — Em todos os actos praticados por delegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o adjunto», ou outra qualquer equivalente.

Este despacho entra em vigor após o conhecimento da autorização do director-geral dos Impostos, considerando-se por ele legitimados os actos anteriormente praticados pelos delegados.

22 de Agosto de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Paços de Ferreira, em regime de substituição, *José Manuel de Oliveira e Castro*.

Aviso (extracto) n.º 12 886/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Consumo) — adjunto de chefe de finanças Francisco Maria Ribeiro, técnico de administração tributária, nível I;

2.ª Secção de Tributação (Património e Outros Impostos) — adjunto de chefe de finanças Abílio de Jesus Pinto, técnico de administração tributária, nível I;

Secção de Justiça Tributária — adjunto de chefe de finanças Rui Manuel Baptista Carvalho Soeiro, técnico de administração tributária, nível I.

II — Competências gerais — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correcção das contas de emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, a mencionar obrigatoriamente nos pedidos, e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

2 — Controlar a pontualidade e assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, exceptuando o acto de visar o plano anual de férias;

3 — Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes dos serviços;

4 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades, estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;

5 — Verificar e controlar os serviços por forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

6 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;

7 — Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), incluindo o afastamento excepcional da aplicação das coimas, conforme disposto no artigo 32.º, n.º 1, daquele regulamento;

8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

9 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

10 — Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações específicas do Tesouro (OET);

11 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

12 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

13 — Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do manual do utilizador do sistema de restituições;

14 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — ao CFA1 Francisco Maria Ribeiro compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo a recolha prévia e a digitação das declarações e relações, atribuídas ao serviço, por determinação superior;

3 — Orientar a recepção, visualização, loteamento e remessa aos demais serviços de finanças e centros de recolha de dados das restantes declarações e relações do IR/IVA/IS apresentadas pelos sujeitos passivos;

4 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à direcção de finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

5 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao serviço de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos «Identificação» e «Actividade» do cadastro único e ainda a gestão de pagamentos de cartões de contribuinte;

7 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

8 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

9 — Serviço de pessoal/administração geral:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliar de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

c) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

d) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

- e) Promover o registo cadastral de material e sua distribuição e correcta utilização;

10 — Contabilidade/plano de actividades:

- a) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;
- b) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

2.ª Secção — ao CFA1 Abílio de Jesus Pinto compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa (IMS) ou ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos com os mesmos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo n.º 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos dos artigos 57.º e 109.º do CIMSISD, incluindo a autorização para rectificação dos termos de declaração e excluindo a nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas resumo e das folhas de despesa;

2 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações (ISD) ou imposto do selo (IS) ou com eles relacionados, incluindo a extracção do modelo n.º 17-A, quando devida, com excepção dos referentes à apreciação e fixação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à CA ou ao IMI, ou com eles relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos códigos aplicáveis, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação e da autenticação das folhas das matrizes;

4 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de CA/IMI, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

5 — Praticar todos os actos respeitantes a avaliações e a discriminação de valores patrimoniais;

6 — Elaborar e remeter à Direcção de Serviços de Cadastro os boletins de alteração oficiosa (BAO) para atribuição do número de identificação fiscal (NIF) às heranças indivisas de que façam parte imóveis;

7 — Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), e praticar todos os actos a eles respeitantes;

8 — Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao serviço de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

9 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;

10 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

11 — Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais e proceder à sua assinatura;

12 — Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;

13 — Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos (IMV) e dos impostos de circulação (ICI) e camionagem (ICA) e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com ele relacionados, fiscalizando e controlando as isenções concedidas;

Secção de Justiça Tributária — Ao CFA1 Rui Manuel Baptista Carvalho Soeiro compete:

1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa que, por competência própria, devam ser decididos pelo chefe do serviço de finanças, nas situações previstas nas alíneas a) e f) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, de entre outras;

3 — Promover a remessa atempada ao Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço periférico local, praticando todos os actos a eles respeitantes, com excepção da revogação parcial ou total do acto impugnado;

4 — Assinar os mandados de citação e as citações pessoais, ainda que a efectuar por via postal;

5 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas em audiência contraditória e assinatura das certidões de dívida;

6 — Implementar os procedimentos adequados ao sistema de execuções fiscais (SEF), nomeadamente a migração física (conferência dos processos) e o registo/inscrição das certidões de dívida (títulos executivos) e cartas precatórias, extraídas e ou recebidas no SF, e proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição ou anulação, com excepção de:

Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequenda de valor superior a € 3750;

Declarar em falhas processos executivos de valor superior a € 3750;

Despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas; Aceitação de propostas e decisão sobre venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do CPPT; Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como, apreciação e fixação de garantias;

7 — Mandar autuar os incidentes de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

8 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

10 — Movimentar os saldos afectos ao sistema de compensação de dívidas com base em créditos de IR/IVA e CA, mediante aplicação célebre em dívidas dos mesmos contribuintes, actualização do SEF e restituição de excedentes; movimentar e afectar posteriormente as importâncias de OET, da competência do SF, englobando os pagamentos resultantes de sentenças de graduação de créditos, pelo produto da venda de bens em execução.

Observação. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 3 de Outubro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos adjuntos do chefe do serviço de finanças, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

Quanto aos novos impostos a criar/modificar em resultado da reforma da tributação do património (IMI, IMT e IS), a produção de efeitos reporta-se à data da respectiva entrada em vigor.

Menção desta delegação — em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

15 de Outubro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Felgueiras 1, *António Ribeiro Dinis*.

Aviso (extracto) n.º 12 887/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

1 — Atribuições de competência de carácter geral:

Para levantamento de autos de notícia relativos a infracções detectadas e decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT;

Para mandar passar certidões, incluindo as referidas no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT e cadernetas prediais;

Promover a organização e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, bem como controlar e requisitar os impressos necessários ao seu funcionamento;

Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação, bem como ainda proferir despachos de mero expediente e assinar correspondência dirigida a entidades diversas e a outros serviços da DGCI, excepto se dirigida a superior hierárquico;

Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;

Mandar extrair e assinar certidões de relaxe no termos do artigo 88.º do CPPT, relativamente a contribuições, impostos ou processos afectos à secção;

Controlar a elaboração dos mapas relativos ao serviço da secção e proceder à divulgação pelo pessoal de instruções administrativas e legislação relacionada com os serviços a cargo da DGCI;

Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina do pessoal afecto à secção e pedir a verificação domiciliária de doença ou submissão a junta médica do mesmo. Exceptua-se o visto do plano de férias, justificar faltas e autorizar férias, sem prejuízo de audição do seu parecer;

Verificar e controlar os serviços, de modo que sejam respeitados os prazos legal ou superiormente previstos, a utilização dos programas e sistemas informáticos existentes no serviço de finanças, bem como a conferência do pagamento das guias de receita emitidas pela secção;

Promover e controlar a rapidez e eficácia do atendimento dos utentes, bem como a resposta a solicitações feitas por quaisquer entidades.

2 — Atribuições de competência de carácter específico ao adjunto Francisco António Correia Linhol:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e aos impostos sobre o rendimento (IRS e IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução, incluindo acções de fiscalização;

Coordenar e controlar a recepção, registo, visualização, loteamento e recolha dos diversos tipos de declarações, relacionadas com IVA, IRS e IRC, apresentadas pelos sujeitos passivos, bem como a sua remessa a outros serviços fiscais, quando necessário, incluído o cadastro único;

Praticar todos os actos necessários, respeitantes a liquidações oficiosas, adicionais, pagamentos em falta e arrecadação de coimas comunicadas pelo SAIVA, bem como controlar as notas modelo n.ºs 344, 382 e 383;

Fiscalizar e coordenar internamente o imposto do selo;

Controlar a boa ordem no arquivo dos extractos informáticos do registo no cadastro e a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, quando necessária;

Coordenar com os outros dois adjuntos, o serviço a desempenhar pela auxiliar e pela assistente administrativa em funções no serviço, que ficam afectas a esta secção, nomeadamente entradas e correio.

3 — Na minha ausência substituir-me-á o chefe de finanças-adjunto que há mais tempo desempenhe essas funções neste serviço de finanças.

4 — A presente delegação de competências não prejudica o chamamento a si da resolução de qualquer assunto, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento e sem derrogação ainda que parcial da presente delegação, bem como a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados, com estrito respeito ético e legal.

5 — A presente delegação produz efeitos desde 3 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

3 de Novembro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças do Montijo, *Américo Alves da Silva*.

Aviso (extracto) n.º 12 888/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção de Tributação do Património e das Transmissões Patrimoniais — a cargo do TATA, nível 3, Luís António Ramalhe Henriques Carvalho, em substituição;

2.ª Secção de Tributação do Rendimento, da Despesa e Contencioso Administrativo Tributário — a cargo da IT, nível 1, Maria Luísa Marques São Martinho Santos;

3.ª Secção de Execuções Fiscais — a cargo do TATA, nível 3, Albano Lopes Galvão, em substituição.

II — Delegação para o exercício das seguintes competências:

1 — De carácter geral e comum a todos os adjuntos, além das que, por lei, lhes são próprias e sem prejuízo da prática e desempenho de quaisquer funções e tarefas de que venham a ser incumbidos pelo chefe do serviço de finanças (artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio):

- a) Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários, nas respectivas secções;
- b) Exarar os despachos de registo e autuação de processos e procedimentos relativos às secções que chefiar;
- c) Despachar e distribuir o expediente diário, incluindo pedidos de certidão, de conformidade com os critérios que forem estabelecidos, com excepção dos pedidos em que possa haver lugar a indeferimento que, mediante parecer fundamentado, serão submetidos a despacho do chefe do serviço;
- d) Verificar e controlar a execução dos serviços de modo que sejam respeitados os prazos estabelecidos, incluindo os serviços periódicos (serviços mensais, trimestrais, anuais e outros);
- e) Assinar a correspondência a expedir, inerente aos serviços da secção, com excepção da destinada ao director de finanças e a entidades superiores ou equiparadas;
- f) Submeter ao parecer do chefe do serviço quaisquer petições ou exposições endereçadas a instâncias ou a titulares de cargos de hierarquia superior;
- g) Levantar autos de notícia por infracções praticadas sobre as disposições legais que regem os tributos pertencentes à secção;
- h) Gerir a utilização dos equipamentos informáticos afectos à sua secção, participando ao chefe do serviço as anomalias e avarias que porventura se venham a verificar, bem como aos competentes serviços da DGITA;
- i) Controlar a produção dos serviços afectos à secção que chefia, de forma a serem cumpridas as metas previstas no plano de actividades;
- j) Controlar a organização e a conservação do arquivo, mantendo-o em boa ordem de consulta no que respeita a todos os elementos, documentos e processos afectos à respectiva secção;
- k) Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a possível prontidão, eficiência e qualidade;
- l) Informar os recursos hierárquicos apresentados contra decisões incidentes sobre matéria tributária pertencente à secção;
- m) Decidir sobre a concessão de benefícios fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e legislação complementar e avulsa e informar os pedidos que se destinem a decisão de superior hierárquico, no âmbito dos tributos e matérias tributárias afectos à secção;
- n) Gerir os recursos humanos da secção, podendo alterar, temporariamente, a afectação dos funcionários às tarefas de que se encontram incumbidos (de conformidade com ordem de serviço interna a elaborar), de forma que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades;
- o) Propor fundamentadamente a rotação dos funcionários pelos diversos serviços da secção e das restantes secções;
- p) Controlar e praticar todos os actos necessários à restituição e compensação de contribuições, impostos e outras receitas.

2 — De carácter específico:

2.1 — No adjunto Luís António Ramalhe Henriques de Carvalho:

- a) As competências próprias do chefe do serviço de finanças consignadas na legislação em vigor em sede de contribuição autárquica, imposto de sisa, imposto sobre as sucessões e doações, imposto do selo, imposto municipal sobre veículos, imposto de circulação e imposto de camionagem e ainda lei geral tributária, Código do Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica aqueles tributos;
- b) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na conservatória do registo predial, registo no livro modelo n.º 26, coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção de funções que sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças, por atribuição de credencial;
- c) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação

e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das relações e mapas;

- d) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas do expediente diário.

2.2 — Na adjunta Maria Luísa Marques São Martinho Santos:

- a) A chefia do serviço local de finanças, nas ausências ou impedimentos do chefe do serviço;
- b) As competências próprias dos chefes dos serviços locais de finanças referidas na legislação em vigor em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, imposto sobre o valor acrescentado, regime jurídico das infracções fiscais não aduaneiras, regime de bens em circulação objecto de transacções entre sujeitos passivos de IVA e ainda lei geral tributária, Código do Procedimento e de Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo na parte que se aplica àqueles impostos e tributos;
- c) A condução, controlo e prática de todos os actos necessários ao procedimento de reclamação graciosa, incluindo a instrução dos processos e a decisão dos mesmos nas condições e com o limite consignado no n.º 4 do artigo 73.º do CPPT;
- d) O controlo das petições de impugnação, quando apresentadas no serviço de finanças, incluindo o pagamento da taxa de justiça inicial, a remessa das mesmas ao tribunal tributário e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT, quando solicitado;
- e) O controlo do serviço de pessoal, incluindo a elaboração do mapa de férias, da nota mensal das férias, faltas e licenças e ADSE;
- f) Elaboração dos mapas mensais dos planos de actividade (PA);
- g) O controlo dos bens de equipamento e consumíveis de secretaria, bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição, e a remessa de documentos de despesa e outros à direcção de finanças;
- h) O controlo de todo o serviço externo, com excepção das diligências a levar a efeito no âmbito dos processos judiciais inerentes à 3.ª Secção.

2.3 — No adjunto Albano Lopes Galvão:

- a) As competências próprias dos chefes dos serviços de finanças para a prática de actos nos processos de natureza judicial, enquanto tramitam no serviço local de finanças, incluindo todos os inerentes à tramitação processual do processo de execução fiscal, desde a instauração até à extinção, todos os inerentes aos processos de oposição e de embargos de terceiro, incluindo as pertinentes informações, e ainda a prática de actos atinentes a reclamações judiciais das decisões do órgão da execução fiscal e nos processos de reclamação de créditos, incluindo a junção de informações, documentos e certidões e que se encontram vertidas na lei geral tributária e no Código do Procedimento e de Processo Tributário e, subsidiariamente, noutros diplomas legais;
- b) Controlar, fiscalizar e promover o andamento dos processos administrativos de aderentes aos Decretos-Leis n.ºs 225/94, de 5 de Setembro, e 124/96, de 10 de Agosto, e, consequentemente, dos processos executivos onde pendem as dívidas da adesão;
- c) Distribuir e controlar os mandados emitidos para cumprimento de diligências externas no âmbito dos processos e tarefas adstritos à secção, podendo visar os boletins itinerários respeitantes às despesas de transporte efectuadas no âmbito destas diligências.

III — Excepções — não são delegados poderes para o exercício das seguintes competências:

- a) A fixação de coimas em processo de contra-ordenação, bem como o afastamento excepcional das mesmas;
- b) A autorização para pagamento em prestações da dívida exequenda e a apreciação das garantias existentes e ou oferecidas para assegurar o crédito da Fazenda Pública;
- c) A inquirição de testemunhas em procedimentos e processos de qualquer natureza;
- d) A fixação do valor base de venda a levar a efeito em processo executivo;
- e) A marcação da venda e a forma por que é realizada em processo executivo;
- f) A abertura de propostas em carta fechada e a adjudicação dos bens;
- g) A remoção do depositário e do negociador particular;
- h) A fixação de remunerações e de valores de encargos de depositários e de negociadores particulares;

- i) A extinção de processos executivos por declaração em falhas e por prescrição do direito à cobrança da dívida exequenda quando o valor desta for superior a € 10 000;

- j) As propostas de accionamento de providências cautelares;
- k) A revogação parcial ou total de actos praticados no processo executivo quando, relativamente a estes, tenha sido deduzida reclamação judicial ou oposição.

IV — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;
- b) Direcção e controlo sobre os actos do delegado;
- c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;
- d) Orientação do modo como o delegado pode e deve exercer os poderes, designadamente através de instruções e directrizes a emitir.

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», ou outra similar, com indicação da data em que ocorreu a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua autorização pelo director-geral dos Impostos, considerando-se legitimados todos os actos entretanto praticados até à sua publicação.

3 de Novembro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oliveira do Hospital, *António Manuel Rodrigues Gil Lucas*.

Aviso n.º 12 889/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências, tal como se indica:

1 — Chefia de secções:

- 1.ª Secção — Orlando Jacinto Maximino Matilde;
- 2.ª Secção — Maria Teresa Charneca Falcão.

2 — Atribuição de competências — aos chefes de secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é a de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

I — De carácter geral e comum a ambos os adjuntos:

- a) Exercer a adequada acção formativa, devendo contribuir para o aperfeiçoamento do conhecimento de cada funcionário afecto à respectiva secção, com reflexos espelhados na qualidade do trabalho realizado e na satisfação e auto-estima individuais;
- b) Conceber e propor, para discussão conjunta, métodos e procedimentos de trabalho que levem à rentabilização do trabalho produzido, não só em quantidade como em qualidade, com especial enfoque na concepção de metodologias que utilizem as novas tecnologias disponíveis, cuja utilidade deve ser explorada;
- c) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários respectivos, bem como diligenciar no sentido de manter a ordem e a disciplina;
- d) Assinar, distribuir e despachar os documentos que tenham a natureza de mero expediente diário;
- e) Despachar e distribuir pelos funcionários da secção os pedidos de certidão conforme for estabelecido, exceptuando-se os casos em que haja motivo para indeferimento, que, mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;
- f) Verificar e distribuir diariamente por si e pelos funcionários da respectiva secção todo o expediente entrado, após ter sido por mim examinado e despachado;
- g) Assinar a correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo as notificações, à excepção da que for dirigida ao director de finanças ou representantes da Fazenda Pública junto dos tribunais tributários bem como magistrados judiciais e do Ministério Público;
- h) Assinar os mandados de notificação, incluindo os de carácter inspectivo, bem como as notificações a efectuar por via postal;

- i) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam cumpridos os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- j) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil e com toda a brevidade as informações solicitadas pelas diversas entidades, ordenar e orientar a instrução de reclamações, dando o respectivo parecer para decisão superior;
- k) Proceder à distribuição das certidões, de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;
- l) Coordenar e controlar, no âmbito da respectiva secção, as restituições e pagamentos a efectuar através do sistema de restituições e pagamentos;
- m) Decidir os pedidos de pagamentos de coimas, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);
- n) Instruir e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;
- o) Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;
- p) Proceder diariamente ao controlo da cobrança eventual, nomeadamente através da vinheta de validação de pagamento;
- q) Controlar e corrigir todas as anomalias verificadas em sistema, após análise que sistematicamente deverá ser efectuada;
- r) Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos estatísticos (mensal, trimestral, semestral, anual ou com qualquer outra periodicidade), de modo que sejam cumpridos todos os prazos estabelecidos para a sua remessa às entidades destinatárias;
- s) A responsabilização pela organização, conservação e funcionalidade do arquivo no que respeita aos serviços a seu cargo;
- t) Proceder à adequada acção inspectiva no âmbito dos impostos afectos às respectivas secções, sendo que, nos termos do artigo 59.º do RGIT, lhes fica atribuída competência para levantamento de autos de notícia;
- u) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos estipulados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- v) Providenciar para que sejam prestadas com toda a brevidade as informações solicitadas;
- w) Tomar as providências adequadas à substituição dos funcionários nas suas faltas ou impedimentos e, bem assim, delinear a afectação dos recursos humanos necessários a aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- x) Propor-me, sempre que se mostre necessário ou o julgue conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários; e
- y) Controlar a execução e produção do serviço afecto à secção de que é directamente responsável de modo que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades, devendo, no final do ano, elaborar relatório sucinto das actividades desenvolvidas durante o mesmo, no qual fará referência às dificuldades encontradas e modo de as suprir, o qual me será presente até ao final do mês de Janeiro do ano seguinte àquele a que disser respeito;

II — De carácter específico:

1 — No adjunto Orlando Matilde e, na sua ausência ou impedimento, na adjunta Teresa Falcão:

Tributação do rendimento — imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas (IRS/IRC):

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos;
- b) Orientar a recepção, visualização, loteamento e digitação das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, de molde que seja assegurado o prazo de liquidação por parte dos serviços centrais, com referência a essas declarações;
- c) Promover, controlar e informar, com proposta de decisão, todas as acções de inspecção determinadas quer internamente quer por determinação superior, com a elaboração de todas as peças processuais legalmente exigíveis e imprescindíveis à alteração ou fixação de rendimentos, bem como promover a sua remessa célere à direcção de finanças; e
- d) Diligenciar no sentido de reenviar ao contribuinte todas as comunicações emanadas dos serviços centrais, quer sejam notificações quer sejam simples informações;

Tributação da despesa/consumo:

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e promover

todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao predito imposto e fiscalização do mesmo;

- b) Controlar a recepção das declarações de cadastro, privilegiando o atendimento em *front office*;
- c) Diligenciar no sentido de reenviar ao contribuinte todas as comunicações emanadas dos serviços centrais, quer sejam notificações quer sejam simples informações; e
- d) Proceder à rectificação das declarações nos termos do artigo 82.º do CIVA;

Imposto do selo:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, designadamente determinando a elaboração de processos sempre que a ele haja lugar.

Outros impostos indirectos:

Impostos rodoviários (camionagem e circulação):

- a) Despachar pedidos de isenção, com excepção daqueles em que haja motivo para indeferimento;
- b) Fiscalizar e controlar os pagamentos e isenções concedidas;

Imposto municipal sobre veículos:

- a) Despachar pedidos de isenção, com excepção daqueles em que haja motivo para indeferimento;
- b) Fiscalizar e controlar os pagamentos e isenções concedidas;

Diversos:

Cadastro único:

- a) Controlar todo o serviço, designadamente a introdução no sistema informático das declarações de início, de alterações e de cessação;

Número fiscal de contribuinte:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte privilegiando o atendimento em *front office*; e
- b) Diligenciar no sentido de reenviar ao contribuinte os cartões devolvidos pelos CTT;

Serviço de Pessoal e Administração:

- a) Controlar todo o serviço respeitante a pessoal, excluindo justificação de faltas e concessão de férias; e
- b) Promover o aprovisionamento de impressos, distribuição de edições e instruções e organização e funcionalidade da biblioteca;

2 — Na adjunta Teresa Falcão e, na sua ausência ou impedimento, no adjunto Orlando Matilde:

Tributação do património:

Contribuição autárquica/contribuição predial:

- a) Despachar todas as reclamações administrativas, nos termos do artigo 32.º do Código da Contribuição Autárquica e dos artigos 269.º e 279.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola;
- b) Despachar os processos de isenção de contribuição autárquica;
- c) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- d) Fiscalizar o serviço de avaliações, incluindo segundas avaliações e inquilinato, processos de discriminação de rendimento e verificação de áreas de prédios urbanos, assim como as cadernetas de avaliação e os respectivos mapas resumo e ainda assinar mandados em meu nome;
- e) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições de prédios e recolha de dados com vista à liquidação da contribuição autárquica;
- f) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;
- g) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente câmaras municipais, notariados, serviços de finanças, etc; e

- h) Controlar todo o sistema informático relativo à contribuição autárquica, bem como proceder ao necessário apoio logístico nesta área;

Imposto municipal de sisa:

- a) Assinar os termos de sisa;
- b) Promover a extracção de fotocópias de termos de sisa para efeitos de avaliação de prédios ou de terrenos para construção omissos ou inscritos sem valor patrimonial;
- c) Despachar os processos instaurados nos termos do artigo 109.º do Código;
- d) Promover a extracção de cópias de termos de sisa e assinar ordens de serviço à inspecção tributária, para efeitos de pedidos de autorização para avaliação nos termos do artigo 57.º do Código;
- e) Idem, para efeitos de discriminação de valor patrimonial, nos termos do artigo 54.º do Código;
- f) Fiscalizar e controlar internamente o respectivo serviço, nomeadamente a extracção de modelos n.º 17-A e respectivos averbamentos matriciais, conferências das relações notariais e respectivos averbamentos, etc;

Imposto sobre as sucessões e doações:

- a) Assinar tudo o que se tornar necessário para a instauração e liquidação do processo, incluindo as ordens de serviço à inspecção tributária;
- b) Promover a extracção de cópias para avaliação de prédios ou de terrenos para construção, omissos ou inscritos sem valor patrimonial, bem como dos móveis, quando tal se mostre necessário;
- c) Fiscalizar e controlar o serviço, nomeadamente as relações de óbitos, escrituras, verbetes de usufrutuários, etc.;
- d) Participar ao Ministério Público a falta de apresentação de relação de bens em processos de liquidação de imposto a fim de que seja promovida, através de arrolamento sem depósito, a descrição e avaliação dos bens;
- e) Assinar mapas demonstrativos de liquidação modelo n.º 21-D/8, nos casos em que o valor total dos bens transmitidos não ultrapasse 2500 contos;

Justiça tributária:

Justiça fiscal:

Reclamações gratuitas:

- a) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação gratuita, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, emitindo parecer com vista à sua preparação para decisão superior;

Contra-ordenações:

- a) Assinar despachos de registo e autuação de processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação nos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo as decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional da mesma e inquirição de testemunhas;

Impugnação judicial:

- a) Assinar despachos de registo e autuação de processos de impugnação judicial, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua remessa à DF, com excepção da inquirição de testemunhas;

Processos de execução fiscal:

- a) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção de autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, nomeação de perito na prestação de contas de fiel depositário, designação da modalidade da venda de bens penhorados, fixação do valor base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação

particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituição de sobras;

- b) Assinar os mandatos de citação e de penhora;
- c) Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com excepção de inquirição de testemunhas; e
- d) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

Diversos — bens do Estado:

- a) Promover o cumprimento de todas as solicitações relacionadas com o património do Estado;
- b) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos; e
- c) Controlar os bens prescritos e abandonados;

3 — Determinações finais — sendo que ao presente despacho de delegação aproveitarão ainda as regras seguintes:

Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de quaisquer assuntos que entender por conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados; e
- c) Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência os delegados farão a menção expressa «Por delegação do chefe de Finanças, o adjunto» ou outra equivalente.

2 — Exceptuam-se das delegações conferidas anteriormente todos os casos em que haja lugar a indeferimento.

Regime de substituição — nas minhas faltas, licenças ou impedimentos substituir-me-á o adjunto Orlando Matilde e, na sua ausência, a adjunta Teresa Falcão.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos e decisões entretanto produzidos pelas entidades delegadas aqui referidas, até à sua publicação.

10 de Novembro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Montemor-o-Novo, *José Manuel Correia Caçorino Antunes*.

Aviso (extracto) n.º 12 890/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2003 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

José Manuel Natálio Franco, gestor tributário, a exercer o cargo de director de serviços de Estudos, Planeamento e Coordenação da Prevenção e Inspecção Tributária, desta Direcção-Geral — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço naquele cargo dirigente.

20 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 2275/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 5 de Novembro de 2003, a p. 16 636, rectifica-se que onde se lê «10 de Outubro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças, *Carlos Alberto Pereira do Couto*.» deve ler-se «10 de Outubro de 2003. — O Chefe do serviço de Finanças de Ribeira Grande, *Carlos Alberto Pereira do Couto*.».

19 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 12 891/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Novembro de 2003, no uso das competências delegadas:

Shoba, auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — reclassificada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, com dispensa do período probatório, ficando posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

20 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2276/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 714/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003, a p. 16 822, rectifica-se que onde se lê «Maria de Fátima Correia Nunes Cruz» deve ler-se «Maria de Fátima Correia Nunes Cruz».

14 de Novembro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1503/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente os subtenentes da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de Outubro de 2003, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto:

9101100, STEN TSN RC Filipa Rocha Pité.
9101400, STEN TSN RC Rita Santos Fernandes da Costa.
9101200, STEN TSN RC Filipa Alexandra Dias Pangaio Ferreira.
9101500, STEN TSN RC Orlando Óscar Gomes da Silva Costa.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100700, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato Cláudia Patrícia Fernandes da Costa Sequeira.

21 de Novembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1504/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente o subtenente da classe de técnicos navais em regime de contrato, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de Outubro de 2003, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto:

9100899, STEN TN RC Tiago Manuel Alves Teixeira Mesquita.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100397, segundo-tenente da classe de técnicos navais em regime de contrato Patrícia Simões Crespo Nunes da Mata.

21 de Novembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando Operacional das Forças Terrestres

Despacho n.º 23 430/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Grupo de Aviação Ligeira do Exército (GALE).* — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 21 008/2003, de 14 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Grupo de Aviação Ligeira do Exército, TCOR CAV NIM 12609179, Emílio de Oliveira Duarte, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Conceder a credenciação nacional no grau de confidencial ao pessoal sob o meu comando, nos termos da alínea b) do

n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;

- Competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 469,95;
- Autorizar que as competências referidas nas alíneas a) e b) possam ser subdelegadas no 2.º comandante.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Outubro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

7 de Novembro de 2003. — O Comandante, *António Luís Ferreira do Amaral*, tenente-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 23 431/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do chefe de Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional:

Luísa Maria de Almeida Amaral, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas (MDN) — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Escola Militar de Electromecânica (EMEL). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 5, índice 264. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Luís Manuel Martins da Assunção*, COR CAV.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 23 432/2003 (2.ª série). — Havendo necessidade de garantir a permanente regularidade de funcionamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 5.º e 11.º do Decreto-lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro:

1 — Designo a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Maria Manuela Ferreira Macedo Franco, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

2 — Em caso de coincidência de ausências ou impedimentos do membro do Governo referido no número anterior, a minha substituição será assegurada, sucessivamente:

- Pelo Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Carlos Henrique da Costa Neves;
- Pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, José de Almeida Cesário.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9 de Outubro de 2003, considerando-se ratificados os actos então praticados ao abrigo da presente designação.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Despacho n.º 23 433/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, delego na Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Maria Manuela Ferreira Macedo Franco, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- Instituto Camões;
- Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento;
- Comissão Interministerial para a Cooperação;
- Conselho Consultivo para a Cooperação Económica e Empresarial;
- Comissão Nacional da UNESCO.

2 — Delego também naquele membro do Governo a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação da cooperação multilateral nas áreas de actuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, da FAO e da UNESCO.

3 — Mais delego na Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação os poderes que me são conferidos por lei para:

- a) Sem faculdade de subdelegação, conceder licenças especiais que visem possibilitar o exercício de funções públicas ou de interesse público em Timor-Leste, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10/2000;
- b) Conceder licenças sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais, em conjunto com o membro do Governo responsável pelos serviços a que pertençam os requerentes, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- c) Exercer as competências que me são conferidas pelos Decretos-Leis n.ºs 55/81 e 56/81, ambos de 31 de Março;
- d) Dar parecer sobre a concessão do grau de doutoramento *honoris causa* a individualidades estrangeiras, ao abrigo da audiência prévia prevista no artigo 30.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9 de Outubro de 2003, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Despacho n.º 23 434/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, delego no Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Carlos Henrique da Costa Neves, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;
- b) Comissão Interministerial para os Assuntos Comunitários.

2 — Delego também, ao abrigo dos mesmos preceitos legais, a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação da cooperação nas áreas de actuação do Conselho da Europa e da OCDE.

3 — Mais delego no Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos pelos artigos 1.º, n.º 2, e 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234-B/98, de 28 de Julho, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 204/2001, de 26 de Julho, para determinar a prorrogação, até 31 de Agosto do ano em que devam cessar, das requisições, comissões de serviço ou contratos de pessoal especializado aí referidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9 de Outubro de 2003, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Despacho n.º 23 435/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, delego no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, José de Almeida Cesário, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
- b) Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas;
- c) Conselho das Comunidades Portuguesas.

2 — Delego também neste membro do Governo, e ao abrigo dos mesmos preceitos legais, as competências que me são conferidas:

- a) Pelo artigo 90.º, n.º 3, da Tabela de Emolumentos Consulares, aprovada pela Portaria n.º 19/2003, de 11 de Janeiro, na redacção introduzida pela Portaria n.º 366/2003, de 5 de Maio, para conceder a isenção ou a redução dos emolumentos nela previstos;
- b) Pelos artigos 14.º e 33.º, n.º 2 do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro.

3 — Mais delego no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos pelo artigo 5.º do Estatuto do Pessoal dos Serviços Exter-

nos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, no que concerne aos postos consulares.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9 de Outubro de 2003, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Despacho n.º 23 436/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador João Alberto da Rocha Páris, os poderes que me são conferidos por lei para:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto no artigo 17.º, n.º 3, alínea c), e nos termos do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000,00;
- b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000,00, incluindo autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e autorizar as despesas com arrendamento de imóveis sítos no estrangeiro, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 197/99;
- c) Conceder passaporte especial, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio;
- d) Autorizar a equiparação para o pessoal sem vínculo à função pública, prevista no Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- e) Autorizar o alojamento em hotel superior a 3 estrelas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, ao abrigo das disposições legais referidas no número anterior, delego no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador João Alberto da Rocha Páris, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei para:

- a) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários dos quadros de pessoal do MNE que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- b) Autorizar a equiparação a bolseiro, no país ou no estrangeiro, aos funcionários dos quadros de pessoal do MNE que o requeiram, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- c) Aprovar e alterar os quadros de afectação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- d) Autorizar o recrutamento de pessoal de chefia dos serviços externos por recurso a concursos externos, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, e exercer as competências que me são conferidas em relação ao procedimento concursal previsto para os quadros únicos de vinculação e de contratação nos despachos conjuntos n.ºs 1039/2001, de 27 de Novembro e 15 532/2002, de 9 de Julho;
- e) Autorizar o recrutamento de pessoal com carácter não permanente, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, assegurando o cumprimento das demais exigências legais destas contratações;
- f) Atribuir funções diversas das constantes nos respectivos contratos aos elementos do pessoal operário e auxiliar, nas condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- g) Autorizar a acumulação de actividades privadas ao pessoal dos serviços externos, nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário do pessoal dos serviços externos para além dos limites previstos no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

- i) Exercer as competências que me são conferidas em relação ao procedimento de concurso, nos termos dos artigos 5.º e seguintes e 27.º, n.º 1, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, quando não se trate de cargos que tenham de ser providos por pessoal da carreira diplomática, de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- j) Autorizar o patrocínio judiciário dos titulares de cargos públicos, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de Julho;
- l) Conceder a anuência à requisição de pessoal ao sector privado, nos termos do artigo 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e atentas as condicionantes introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
- m) Determinar a instauração de processos de inquérito, de sindicância e de meras averiguações aos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como prorrogar os prazos definidos no artigo 87.º do mesmo diploma;
- n) Determinar a instauração de processos disciplinares aos trabalhadores dos quadros únicos do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com os artigos 35.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

3 — Delego no secretário-geral a faculdade de assinar os cartões de livre trânsito previstos na alínea a) do n.º 3 da Portaria n.º 480/94, de 2 de Julho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9 de Outubro de 2003, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Cavalaria

Despacho n.º 23 437/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do despacho n.º 70/2003, de 16 de Julho, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no presidente do conselho administrativo, major de cavalaria José Domingos Bruno Victorino, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 75 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- 4) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimentos de equipamentos;
- 5) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 6) Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2003. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 23 438/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do despacho n.º 70/2003, de 16 de Julho, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do 3.º esquadrão, capitão de cavalaria Duarte Reis Marques Jacinto, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Novembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2003. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 23 439/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do despacho n.º 70/2003, de 16 de Julho, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do 2.º esquadrão, capitão de cavalaria José Pedro Marques Inglês, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Novembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2003. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 23 440/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do despacho n.º 70/2003, de 16 de Julho, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do 4.º esquadrão, capitão de cavalaria Luís Manuel Carvalho Machado, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Novembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2003. — O Comandante, *Carlos Alberto Malheiro Potier*, tenente-coronel de cavalaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso (extracto) n.º 12 892/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 16 de Julho de 2003 e nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública (RD/PSP), notifica-se o agente aposentado M/139463, Eurico Silvino Monteiro Teles Ferreira, filho de Anselmo Teles Ferreira e de Maria Monteiro do Couto, natural da freguesia e do concelho de Mangualde, com última residência conhecida na Rua de São Paulo, 1, 3530-090 Lobelha do Mato, Mangualde, que foi negado provimento ao recurso interposto pelo mesmo, no processo NUP 1999LSB00439DIS, relativo à pena de um dia de multa.

20 de Novembro de 2003. — O Director, em substituição, *José Manuel Nabais Reino*, comissário.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 23 441/2003 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Outubro e de 19 de Novembro de 2003, respectivamente da directora regional de Educação Especial e Reabilitação e do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso de competência própria constante no mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Dina Maria Anjo Pinto, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial de Reabilitação — requisitada, com a mesma categoria, para desempenhar funções na Direcção Regional de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 23 442/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Novembro de 2003 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso de competência própria constante no mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Abílio Mota Garcia, agente principal da Polícia de Segurança Pública dada por finda a requisição no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2003, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — A Directora da Direcção Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 23 443/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Novembro de 2003 do director nacional-adjunto, Dr. José Branco, da Polícia Judiciária:

Licenciados António Joaquim Cachado Pessanha de Oliveira e Paulo Correia de Seabra, especialistas superiores de escalão 5, a exercer em comissão de serviço o cargo de chefes de sector, do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após procedimento interno de selecção, a especialistas superiores de escalão 6, continuando na mesma comissão.

Licenciados Alberto Fernando Sá Resende, Maria Antónia Pereira Leite Freitas Moura Anes, Maria Estela Maia Fernandes, Maria Manuela Neto Domingues Pereira Vale, Óscar Eugénio Gomes Isidro e Sandra Maria e Galvão Castello-Branco de Gouveia Marques dos Santos, especialistas superiores de escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após procedimento interno de

selecção, a especialistas superiores de escalão 6 do quadro da mesma Polícia.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 23 444/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Novembro de 2003:

Vítor Manuel Almeida Francisco Brito, técnico de informática de grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeado, precedendo concurso, técnico de informática de grau 2, nível 1, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionado no escalão 1, índice 470. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *Pedro Duro*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 12 893/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que o Instituto Nacional de Medicina Legal, Delegação de Lisboa, pretende admitir, por requisição ou transferência, um funcionário com a categoria de telefonista.

2 — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, sita na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150-219 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de selecção a utilizar será a entrevista profissional de selecção.

17 de Outubro de 2003. — O Director, *Jorge Soares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 23 445/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, no uso de competências delegadas, de 28 de Outubro de 2003:

Maria Rosa Pina Mendes, técnica especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 6 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no cargo de chefe de divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, com efeitos a 4 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2003. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso n.º 12 894/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Novembro do director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), se encontra aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de três lugares na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do LNIV, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, sendo fixadas as seguintes quotas:

- a) Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV — dois lugares;
- b) Para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV um lugar, para exercer funções na delegação do Porto, sita em Vairão, Vila do Conde.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o desempenho de funções na área da contabilidade, pessoal, economato, património, expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

6 — Local de trabalho — dois dos lugares postos a concurso situam-se na sede do LNIV, em Lisboa, e um lugar situa-se na delegação do Porto, sita em Vairão.

7 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham a classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Estrada de Benfica, 701, 1549-011 Lisboa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante.

11.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual deve constar, de modo inequívoco, a natureza do vínculo, a categoria detida, o escalão, o índice e a antiguidade

na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;

- c) Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Os documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, que deverão ser autênticos ou autenticados;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser expressamente declarada.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na sede e na delegação do Porto deste organismo, sendo os candidatos notificados por ofício registado, com aviso de recepção, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Antónia Correia Xarouco Soares, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Pinto Azevedo Afonso, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Ângela Jorge Venâncio Nunes, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Gomes Sampaio Arroz, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo.

Manuela da Conceição Mão de Ferro Papafina Afonso, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo

18 de Novembro de 2003. — O Director, *Alexandre José Gato*.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

... (nome completo), ... (estado civil), filho de ... e de ..., natural de ... (freguesia e concelho), de nacionalidade ..., nascido em .../.../..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo Arquivo de Identificação de ..., residente em ... (código postal), telefone ..., com a categoria de ..., da carreira de ... do quadro de pessoal do ... (nome do organismo), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (tipo de concurso) para o preenchimento de ... (número) lugares vagos na categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º ..., 2.ª série, de .../.../...

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

Anexos:

Curriculum vitae, datado e assinado;

Certificada, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;

Declaração autenticada passado pelo organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública bem como as classificações dos últimos três anos;

Documentos comprovativos, autênticos ou autenticados, da formação profissional detida.

Aviso n.º 12 895/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Novembro do director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), se encontra aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de 11 lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pes-

soal do LNIV, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, sendo fixadas as seguintes quotas:

- a) Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV — 10 lugares;
- b) Para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV — 1 lugar para exercer funções na sede, em Lisboa.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o desempenho de funções na área da contabilidade, pessoal, economato, património, expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

6 — Local de trabalho — sede do LNIV, em Lisboa, e delegação do Porto, em Vairão.

7 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham a classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Estrada de Benfica, 701, 1549-011 Lisboa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante.

11.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual deve constar, de modo inequívoco, a natureza do vínculo, a categoria detida, o escalão, o índice e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- c) Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Os documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, que deverão ser autênticos ou autenticados;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV estão dispensados da apresentação dos documentos que constam dos

respectivos processos individuais, devendo esta situação ser expressamente declarada.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na sede e na delegação do Porto deste organismo, sendo os candidatos notificados por ofício registado, com aviso de recepção, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Antónia Correia Xarouco Soares, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Pinto Azevedo Afonso, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Teresa Gomes Sampaio Arroz, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo.

Vogais suplentes:

Orlando Soares Pereira Guimarães, chefe de repartição.
Joaquim Albuquerque Saraiva, tesoureiro da carreira de tesoureiro.

18 de Novembro de 2003. — O Director, *Alexandre José Galo*.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

... (nome completo), ... (estado civil), filho de ... e de ..., natural de ... (freguesia e concelho), de nacionalidade ..., nascido em .../.../..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., residente em ... (código postal), telefone ..., com a categoria de ..., da carreira de ... do quadro de pessoal do ... (nome do organismo), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (tipo de concurso) para o preenchimento de ... (número) lugares vagos na categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Pede deferimento.

...(data).

...(assinatura).

Anexos:

Curriculum vitae datado e assinado;

Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
Declaração autenticada passado pelo organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações dos últimos três anos;

Documentos comprovativos, autênticos ou autenticados, da formação profissional detida.

Aviso n.º 12 896/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Novembro do director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), se encontra aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de quatro lugares na categoria de assessor, da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal do LNIV, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, sendo fixadas as seguintes quotas:

- a) Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV — três lugares;
- b) Para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do LNIV — um lugar, para exercer funções na sede, em Lisboa.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Área funcional — defesa da saúde pública, sanidade animal e higiene pública veterinária.

6 — Local de trabalho — sede do LNV, em Lisboa.

7 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular e prova pública, que consistirá na análise, apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham a classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Estrada de Benfica, 701, 1549-011 Lisboa, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante.

11.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual deve constar, de modo inequívoco, a natureza do vínculo, a categoria detida, o escalão, o índice e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Os documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, que deverão ser autênticos ou autenticados;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNV estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser expressamente declarada.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na sede e na delegação do Porto deste organismo, sendo os candidatos notificados por ofício registado, com aviso de recepção, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Edmundo Gouveia Andrade Pires, assessor principal, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ivone Carla Borges Costa Correia, assessora da carreira de médico veterinário, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Fernanda Maria do Rosário Afonso Nazareth, assessora da carreira de médico veterinário.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Travassos Dias, assessora da carreira de médico veterinário.

Dr. Hamilton de Sousa Ferreira, assessor da carreira de médico veterinário.

18 de Novembro de 2003. — O Director, *Alexandre José Galo*.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

... (nome completo), ... (estado civil), filho de ... e de ..., natural de ... (freguesia e concelho), de nacionalidade ..., nascido em .../.../..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., residente em ... (código postal), telefone ..., com a categoria de ..., da carreira de ..., do quadro de pessoal do ... (nome do organismo), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (tipo de concurso) para o preenchimento de ... (número) lugares vagos na categoria de ..., da carreira de ..., do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

Anexos:

Curriculum vitae, datado e assinado;
Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
Declaração autenticada passada pelo organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações dos últimos três anos;
Documentos comprovativos, autênticos ou autenticados, da formação profissional detida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Acordo n.º 46/2003. — *Acordo com a Câmara Municipal de Odemira.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada pela directora regional, Maria Teresa Ramalho Godinho, e o município de Odemira, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, António Manuel Camilo Coelho, em aditamento ao acordo n.º 19/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2003, acordam alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à seguinte Escola. Assim, à cláusula 6.ª do acordo n.º 19/2003 será, portanto, acrescentada, com o mesmo pressuposto, a respectiva Escola, com os montantes que seguidamente se referem:

(Em euros)

Escola	Fundos documentais	Equipamento/mobiliário
EB 1/JI de Odemira (Agrupamento de Escolas de Odemira)	7 500	7 000

Estas verbas serão transferidas pela Direcção Regional de Educação do Alentejo para a Câmara Municipal de Odemira, mediante a apresentação de cópias dos respectivos comprovantes de pagamento.

13 de Outubro de 2003. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, a Directora Regional, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — Pela Câmara Municipal de Odemira, o Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Odemira, a Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Alcina Gonçalves Santos*.

Acordo n.º 47/2003. — *Acordo com a Câmara Municipal de Moura.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada pela directora regional, Maria Teresa Ramalho Godinho, e o município de Moura, através da Câmara

Municipal, representada pelo seu presidente, José Maria Prazeres Pós-de-Mina, acordam proceder ao alargamento do âmbito da cláusula 6.ª do acordo n.º 34/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 2001, referente à rede de bibliotecas escolares, mediante a inclusão das Escolas adiante identificadas nos termos seguintes:

(Em euros)		
Escola	Fundos documentais	Equipamento/mobiliário
EB 1/JI S. Miguel (Agrupamento de Escolas da Amareleja)	3 500	5 000
EB 1/JI Safara (Agrupamento de Escolas da Amareleja)	3 500	5 000
EB 1/JI Santo Aleixo (Agrupamento de Escolas da Amareleja)	3 500	5 000

Estas verbas serão transferidas pela Direcção Regional de Educação do Alentejo para a Câmara Municipal de Moura, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos respectivos comprovantes de pagamento.

13 de Outubro de 2003. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, a Directora Regional, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — Pela Câmara Municipal de Moura, o Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*. — Pelo Agrupamento da Amareleja, o Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de São Bento

Aviso n.º 12 897/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores e em todas as escolas do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referida a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Domingos Correia dos Santos*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 12 898/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

29 de Outubro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Agrupamento de Escolas do Parchal e Ferragudo

Aviso n.º 12 899/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores e dos serviços administrativos da Escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Novembro de 2003. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Alves Martins

Aviso n.º 12 900/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações.

14 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de Avelar Brotero

Anúncio n.º 182/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamarem junto do dirigente máximo dos serviços.

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina M. B. L. Feio*.

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 12 901/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e na circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária de Condeixa-a-Nova n.º 2 a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme estipula o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 de Novembro de 2003. — Pela Presidente da Comissão Provisória, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jaime Magalhães Lima

Aviso n.º 12 902/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Serafim Azevedo Nunes Antão*.

Agrupamento Vertical Infante D. Henrique

Aviso n.º 12 903/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Infante D. Henrique reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

Escola Secundária de Jaime Cortesão

Aviso n.º 12 904/2003 (2.ª série). — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que foi afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

19 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Martins Oliveira Sobral Henriques*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Sé — Guarda

Aviso n.º 12 905/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Leonel Júlio Rodrigues Brás de Castro Guerra*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Rectificação n.º 2277/2003. — Por ter saído com a inexactidão o aviso n.º 9061/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 29 de Agosto de 2003, rectifica-se que, no n.º 11, onde se lê «h)» deve ler-se «i)».

20 de Novembro de 2003. — Pela Directora Regional, a Directora Regional-Adjunta, *Manuela Bastos*.

Agrupamento de Escolas Abrantes Oeste

Aviso n.º 12 906/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 95.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugados com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, avisa-se o pessoal docente de que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento, Escola EB1 n.º 2 de Abrantes, a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Novembro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola E. B. 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Apelação

Aviso n.º 12 907/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 312.º do Estatuto da Carreira Docente, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade do referido pessoal deste estabelecimento de ensino.

O pessoal acima citado dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Portela*.

Escola Secundária Braamcamp Freire

Aviso n.º 12 908/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

17 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Cecília Teixeira*.

Escola Secundária Cacilhas-Tejo

Aviso n.º 12 909/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca*.

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

Aviso n.º 12 910/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Novembro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Graciela Coelho P. M. Medeiros*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos João Villaret

Aviso n.º 12 911/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

7 de Novembro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Celina Concha Marques do Adro*.

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso n.º 12 912/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

17 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Luzindro da Florência*.

Escola Secundária Padre Alberto Neto

Aviso n.º 12 913/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Tojal Rosado da Silva*.

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Aviso n.º 12 914/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2, 3 Padre Vítor Melícias, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Tomé da Costa Borges*.

Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Peniche

Aviso n.º 12 915/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Correia Sousa*.

Escola EB1 n.º 4 da Rinchoa e Jardim-de-Infância n.º 1 da Serra das Minas

Aviso n.º 12 916/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com os artigos 104.º e 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no placard de sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone Durão Ramos Calado*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 de Águas Santas

Aviso n.º 12 917/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao presidente do órgão de administração e gestão da Escola.

18 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira*.

Escola Secundária de Arouca

Aviso n.º 12 918/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, a apresentar à presidente do conselho executivo.

18 de Novembro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento de Escolas de Briteiros

Aviso n.º 12 919/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro, e ainda na circular n.º 30/98, do ex-DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no expositor da sala de pessoal docente da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Briteiros a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2003.

Da organização das listas cabe reclamação à presidente da comissão executiva instaladora, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

22 de Outubro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Anabela Marques de Carvalho Pereira*.

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches

Aviso n.º 12 920/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Dr. Francisco Sanches a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Manuel Duarte Silva*.

Escola Secundária do Dr. Manuel Laranjeira

Aviso n.º 12 921/2003 (2.ª série). — Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária do Dr. Manuel Laranjeira com referência a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ferreira de Oliveira Garcia Ricardo*.

Agrupamento de Escolas de Gandarela

Aviso n.º 12 922/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola EB 2,3 de Gandarela deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

Agrupamento Vertical Gonçalves Mendes da Maia

Aviso n.º 12 923/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola EB 1 da Maia e Jardim-de-Infância a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os professores e educadores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Novembro de 2003. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Malheiros Ferreira*.

Agrupamento Vertical da Madalena

Aviso n.º 12 924/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard na sala do pessoal docente

a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Novembro de 2003. — A Presidente da Comissão Provisória, *Elza Laura Albuquerque Ramos*.

Agrupamento Vertical Manoel de Oliveira

Aviso n.º 12 925/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada em local apropriado a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Novembro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Rosa Cordeiro Peixoto Lagos*.

Agrupamento Vertical do Pinhão

Aviso n.º 12 926/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala do pessoal docente desta sede de agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de escolas com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

12 de Novembro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa*.

Escola E. B. 2, 3 de Vieira de Araújo

Aviso n.º 12 927/2003 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Centro Científico e Cultural de Macau

Despacho (extracto) n.º 23 446/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Novembro de 2003:

Maria Eugénia Miranda Gonçalves Peixoto, técnica profissional principal do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista, da carreira técnico-profissional, do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Luís M. L. Mota e Silva*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 23 447/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 122/2003, de 18 de Junho, e na sequência do despacho de delegação de competências da Ministra da Ciência e do Ensino Superior de 24 de Outubro do corrente ano, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Novembro de 2003, o conselho administrativo da Direcção-Geral do Ensino Superior delega no seu presidente, Prof. Doutor Luís Filipe

Requicha Ferreira, a competência para a prática de actos de gestão ordinária.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Outubro de 2003, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado desde a referida data.

17 de Novembro de 2003. — O Conselho Administrativo: *Luís Filipe Requicha Ferreira — Mário Guerreiro Silva Ferreira — Elsa Rocha Sousa Justino — Ana Cristina Jacinto Silva Gomes*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 12 928/2003 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior.* — 1 — Faz-se público que, por meu despacho de 21 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao futuro provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, aprovado pela Portaria n.º 459/2000, de 21 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade, a qual informou não haver pessoal com o perfil solicitado, através do ofício n.º 2180/DRRC/Div/2003, de 7 de Agosto. A abertura de concurso externo cumpre os requisitos conjugados pelos n.ºs 1 e 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

4 — Nos termos previstos pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — indivíduos habilitados com licenciatura na área das ciências económicas e empresariais, área de formação adequada considerando o estatuido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o preceituado pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e, como legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Conteúdo funcional — exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

8 — Área funcional — contabilidade.

9 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento do lugar.

10 — O local de trabalho situa-se em Évora, na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

11 — Composição do júri:

Presidente — Professor-coordenador Manuel José Lopes, vice-presidente do conselho directivo.

1.º vogal efectivo — Dr. Rui Manuel Mourato Pires Mendes, secretário, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Madalena Cupertino Osório de Barros, técnica superior de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Professor-coordenador João Manuel Galhinas Mendes, vice-presidente do conselho directivo.

2.º vogal suplente — Professora-coordenadora Felismina Rosa Parreira Mendes, presidente do conselho científico.

12 — Os métodos de selecção serão:

a) Provas escritas de conhecimentos, uma de conhecimentos gerais, com a duração de uma hora, de acordo com o programa

de provas aprovado por despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, possuindo carácter eliminatório, outra de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora, de acordo com o plano de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 963/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, possuindo carácter eliminatório;

- b) Avaliação curricular, na qual serão ponderados os factores habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, sem carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção, que visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sem carácter eliminatório.

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus, entregue nos Serviços Administrativos ou enviado e registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora. Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação profissional, estágios, especializações, seminários, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

15 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- d) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

18 — Regime de estágio:

18.1 — O estágio tem a duração não inferior a um ano, sendo admitido a estágio um único indivíduo.

18.2 — A frequência do estágio é feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o interessado já possua ou não nomeação definitiva em lugar de quadro da Administração Pública.

18.3 — O estagiário aprovado no final do estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na correspondente vaga da categoria e carreira, passando a ser remunerado por referência a essa categoria.

18.4 — O júri de estágio será o mesmo que se encontra nomeado para este concurso.

19 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As afixações que se efectuarem constarão no *placard* dos Serviços Administrativos sito na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora.

19 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado*.

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 12 929/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do administrador do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.:

Eurico Jorge Santos Cardoso Gaspar, Fernando José Martins Próspero Luís, Justino Manuel dos Santos Gonçalves e Osvaldo Moutinho Pereira Soares, médicos a exercerem funções no Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A. — autorizados os seus pedidos de acumulação de funções como professores na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real. (Não carecem de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Martins do Lago Cerqueira*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 23 448/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Novembro de 2003, no uso da competência delegada pelo Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior:

Maria de Lurdes Fradique Valente Francela — nomeada definitivamente assessora principal do quadro do Instituto de Investigação Científica Tropical, lugar criado pela portaria n.º 1345/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 2003, a extinguir quando vagar, com efeitos desde 18 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *António Melo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 1505/2003 (2.ª série). — 1 — Declaro a classificação de interesse público do conjunto de jóias dos séculos xv a xix, conforme lista em anexo, correspondente ao essencial da colecção do falecido comendador Américo Duarte de Almeida Barreto, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, alíneas e), h) e i) do artigo 17.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e considerando o reconhecimento público devido a este colecionador pela colaboração prestada ao longo de vários anos ao Museu Nacional de Arte Antiga;

2 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º, 37.º, 60.º e 66.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, estes bens culturais não poderão ser alienados nem enviados para fora do País nem poderão ser objecto de quaisquer trabalhos de conservação, reparação, restauro ou modificação sem a prévia autorização do serviço competente do Ministério da Cultura.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Novembro de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Conjunto de jóias da colecção do falecido comendador Américo Barreto a classificar como bens de interesse público

Descrição dos bens

Pendente:

Portugal, séculos xv-xvi;
Ouro, granada e pérolas;
Dimensões: 51×43 mm;
Peso: 13,4 g;
59 B.

Pendente:

Cingalo-português, séculos xvi-xvii;
Ouro, cristal de rocha, rubis e marfim esculpido;
Dimensões: 40×15 mm;
Peso: 11,2 g;
62 B.

Cruz:

Indo-portuguesa, século xvii;
Ouro e cristal de rocha;

Dimensões: 80×39 mm;
Peso: 25,4 g;
9 B.

Cruz-relicário:

Península Ibérica, 1.ª metade do século XVII;
Ouro esmaltado;
Dimensões: 97×66 mm;
Peso: 49,2 g;
1 B.

Medalhão com rosário:

Península Ibérica, meados do século XVII;
Ouro, cristal de rocha, esmaltes policromos; miniatura (Santa Teresa de Ávila); rosário com contas de tartaruga;
Peso: 78,5 g;
163 B.

Medalhão:

Península Ibérica, século XVII;
Prata, cristais de rocha, esmaltes policromos; miniatura (São Tiago);
Dimensões: 54×64 mm;
Peso: 43,2 g;
110 B.

Pendente (cruz):

Portugal, 2.ª metade do século XVII;
Ouro e esmeraldas;
Dimensões: 74×34 mm;
Peso: 11,8 g;
13 B.

Medalhão:

Península Ibérica, 2.ª metade do século XVII;
Ouro e esmeraldas; miniatura (Nossa Senhora das Dores);
Dimensões: 48×48 mm;
Peso: 10,8 g;
29 B.

Pendente:

Portugal, 2.ª metade do século XVII;
Ouro, esmeraldas e esmaltes policromos;
Dimensões: 60×44 mm;
Peso: 21,4 g;
57 B.

Medalhão:

Portugal, finais do século XVII, início do século XVIII;
Ouro, rubis, diamantes; miniatura (Virgem com o Menino);
Peso: 46,8 g;
156 B.

Pendente (laço):

Espanha, séculos XVII-XVIII;
Ouro e esmeraldas;
Peso: 24,6 g;
162 B.

Pendente (cruz):

Portugal, séculos XVII-XVIII;
Ouro e diamantes;
Dimensões: 72×32 mm;
Peso: 16,8 g;
14 B.

Pendente (laço):

Portugal, finais do século XVII;
Ouro e diamantes;
Dimensões: 66×40 mm;
Peso: 15,8 g;
107 B.

Pendente (*sequilé*):

Portugal, finais do século XVII;
Ouro e diamantes;
Dimensões: 59×32 mm;
Peso: 15,6 g;
65 B.

Par de brincos:

Portugal, meados do século XVII;
Ouro, esmaltes policromos e pérolas;
Dimensões: 28×11 mm;
Peso: 4,3 g;
97 B.

Pendente (*sequilé*):

Portugal, finais do século XVII;
Prata e diamantes;
Dimensões: 60×36 mm;
Peso: 14,2 g;
67 B.

Medalhão:

Portugal, início do século XVIII;
Prata, ouro, cristal de rocha, granadas; pintura sobre cobre (Virgem/Menino Jesus, Salvador do Mundo);
Peso: 77 g;
157 B.

Fivelas com estojo:

Portugal, meados do século XVIII;
Prata (em parte dourada), ametistas e aço;
Dimensões: 59×46 mm;
Peso: 47 g;
32 B.

Guarnição de corpete:

Portugal, 1.ª metade do século XVIII;
Prata, ouro, diamantes e topázios imperiais;
Peso: 90 g;
155 B.

Pendente e brincos com estojo:

Portugal, meados do século XVIII;
Prata, ouro, diamantes e topázios;
Dimensões: 57×57 mm; 43×21 mm;
Peso: 35,4 g;
52 B.

Anel:

Portugal, 1750-1770;
Ouro, prata, diamantes e opala (gravada em *intaglio* — perfil da cabeça de Minerva);
Dimensões: 19,5×22 mm;
Peso: 3,6 g;
42 B.

Pendente:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata dourada, topázios imperiais; miniatura (retrato de senhora);
Dimensões: 45×57 mm;
Peso: 23,2 g;
26 B.

Pendente:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata dourada, topázios imperiais; miniatura (retrato de senhora);
Dimensões: 48×30 mm;
Peso: 14,4 g;
27 B.

Pendente e par de brincos com estojo:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata e cristais de rocha;
Dimensões: 59×71 mm; 50×40 / 50×38 mm;
Peso: 65 g;
51 B.

Travessa de cabelo:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata dourada, cristais de rocha e tartaruga;
Dimensões: 105×74 mm;
Peso: 41,8 g;
99 B.

Medalhão:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Ouro e esmaltes policromos (Nossa Senhora/Custódia);
Peso: 34,4 g;
158 B.

Relicário:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Ouro repuxado e cinzelado (Santo António/São Vicente);
Dimensões: 139×63 mm;
Peso: 42,2 g;
68 B.

Relicário:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Ouro cinzelado (Anunciação/Assunção da Virgem);
Dimensões: 113×61 mm;
Peso: 32,8 g;
69 B.

Crucifixo:

Luso-brasileiro, 2.ª metade do século XVIII;
Ouro, cristal de rocha;
Dimensões: 76×48 mm;
Peso: 52 g;
8 B.

Medalhão:

Portugal, séculos XVIII-XIX;
Ouro; miniatura em esmalte (retrato de menina);
Peso: 21,4 g;
21 B.

Par de brincos:

Portugal, finais do século XVIII;
Ouro e diamantes;
Dimensões: 71×19 mm;
Peso: 9,8 g;
79 B.

Par de brincos:

Portugal, séculos XVIII-XIX;
Ouro e diamantes;
Dimensões: 69×30 mm;
Peso: 17 g;
78 B.

Pendente e colar:

Portugal, 3.º quartel do século XVIII;
Prata e crisoberilos;
Peso: 85 g;
154 B.

Anel:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata, crisoberilos e turmalinas;
Peso: 21,8 g;
120 B.

Par de brincos (pássaros e flores):

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata e crisoberilos;
Dimensões: 46×26 mm;
Peso: 27,8 g;
89 B.

Anel (urna):

Portugal, finais do século XVIII;
Ouro, prata, crisoberilos; miniatura (retrato de homem);
Dimensões: 40×31 mm;
Peso: 18 g;
43 B.

Anel (urna):

Portugal, último quartel do século XVIII;
Ouro, prata, cristais de rocha e meias pérolas;

Peso: 10,5 g;
144 B.

Medalhão:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata, ouro, águas-marinhas; miniatura sobre marfim (cena campestre);
Dimensões: 75×48 mm;
Peso: 42,2 g;
23 B.

Medalhão:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata, ouro, águas-marinhas; miniatura sobre marfim (cena mitológica);
Dimensões: 73×48 mm;
Peso: 43,4 g;
22 B.

Medalhão:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata, ouro, cristais de rocha; miniatura sobre marfim (retrato de senhora);
Dimensões: 72×45 mm;
Peso: 27,8 g;
19 B.

Colar com pendente e par de brincos:

Portugal, 1760-1770;
Prata, ouro, topázios rosa e incolores;
Dimensões: 12×270 mm; 62×49 mm; 81×19 mm;
Peso: 80,5 g; 27,8 g;
47 B/80 B.

Alfinete de peito (pluma):

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata, topázios rosa e cristais de rocha;
Dimensões: 46×72 mm;
Peso: 35,8 g;
53 B.

Anel:

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Ouro, cristais de rocha e topázios rosa;
Dimensões: 23×20 mm;
Peso: 6,1 g;
106 B.

Alfinete de peito (jarra de flores):

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata, topázios rosa e cristais de rocha;
Dimensões: 65×54 mm;
Peso: 5,1 g;
55 B.

Anel:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata, ouro, águas-marinhas;
Dimensões: 31,5×23 mm;
Peso: 12,6 g;
45 B.

Medalhão:

Portugal, 3.º quartel do século XVIII;
Prata, cristais de rocha e escultura em marfim (Santo António);
Dimensões: 74×39 mm;
Peso: 37,6 g;
20 B.

Anel (urna):

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Ouro, prata, meias pérolas e cristais de rocha;
Dimensões: 32×20 mm;
Peso: 7,3 g;
40 B.

Medalhão:

Portugal, finais do século XVIII;
Ouro, prata, águas-marinhas; miniatura sobre marfim (retrato de D. João VI menino);

Dimensões: 96×59 mm;
Peso: 61 g;
17 B.

Par de brincos:

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata e cristais de rocha;
Dimensões: 81×23 mm;
Peso: 28,2 g;
82 B.

Fivela (elipse):

Portugal, finais do século XVIII;
Prata, topázios rosa e águas-marinhas;
Dimensões: 36×79 mm;
Peso: 28,4 g;
73 B.

Par de fivelas (rectangulares):

Portugal, 1740-1750;
Prata, cristais de rocha e aço;
Dimensões: 38×40 mm;
Peso: 34,6 g;
34 B.

Par de fivelas (ovais):

Portugal, último quartel do século XVIII;
Prata, cristais de rocha e aço;
Dimensões: 29×21 mm;
Peso: 10,6 g;
35 B.

Par de fivelas com estojo (forma de coração):

Portugal, 2.ª metade do século XVIII;
Prata, cristais de rocha e aço;
Dimensões: 68×75 mm;
Peso: 113 g;
31 B.

Brincos com estojo (em forma de urna):

1.ª metade do século XIX;
Coral e ouro;
113 B.

Pendente (cisne):

Portugal, cerca de 1890-1900;
Prata, ouro, diamantes, esmaltes policromos e pérola;
Dimensões: 45×23 mm;
116 B.

Par de brincos (argolas com escaravelhos verdes):

Cerca de 1850-1860;
Ouro, meias pérolas e cantáridas;
117 B.

Aigrette com gancho (pluma e estrela):

Portugal, 1.º quartel do século XIX;
Ouro e diamantes;
Dimensões: 85×74 mm;
134 B.

Alfinete de peito (dragão):

Lisboa, cerca de 1890-1900;
Ouro, diamantes e pérola;
Dimensões: 54×74 mm;
136 B.

Colar:

Portugal, 1.º quartel do século XIX;
Ouro, meias pérolas e topázios;
Dimensões: 14×385 mm;
Peso: 45,6 g;
49 B.

Par de ganchos de cabelo:

Portugal, 2.ª metade do século XIX;
Prata, turquesas e pérolas;
Dimensões: 109×25 mm;

Peso: 22,8 g;
76 B.

Pulseira:

Itália, meados do século XIX;
Ouro, pinhas, camafeus de coral e concha; micromosaicos (painel oval);
Dimensões: 48×166 mm;
138 B.

Bracelete:

Itália, cerca de 1860;
Ouro cinzelado e micromosaicos (painel rectangular);
140 B.

Rosário:

Indo-português, século XVII;
Cruz e contas em cristal de rocha lapidado e prata filigranada;
164 B.

Biblioteca Nacional

Aviso n.º 12 930/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Novembro de 2003 da subdirectora da Biblioteca Nacional, por substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar da categoria de guarda-nocturno do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, criado pela Portaria n.º 775/98, de 16 de Setembro, a afectar à área funcional da Divisão de Serviços Técnicos de Apoio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — vigiar as instalações no período nocturno.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, em horário a estabelecer, no período que decorre entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, com observância do disposto no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sendo no caso funções de guarda e vigilância das instalações no período nocturno.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, fundamentalmente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio;

Decreto-Lei n.º 89/97, de 19 de Abril;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Local de trabalho, remuneração e regalias sociais — o local de trabalho é na Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, em Lisboa, sendo a remuneração mensal a correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela que constitui o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuir a escolaridade obrigatória, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso até ao termo do prazo fixado no presente aviso para a apresentação de candidaturas.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Abel Carlos Reinas dos Santos Martins, director de serviços de administração geral.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Pinto dos Santos, chefe de divisão de serviços técnicos de apoio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Maria Saião Lopes, chefe de secção de património e aprovisionamento.

Vogais suplentes:

Leopoldina Ferreira Rua de Oliveira Baptista, chefe de secção de expediente e serviços gerais.

Ana Maria Saraiva da Costa Silva, chefe de secção de pessoal.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

O método de selecção indicado na alínea a) tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Prova de conhecimentos — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da respectiva função.

9.1.1 — A prova de conhecimentos será escrita, com a duração de quarenta e cinco minutos, contendo uma área de conhecimentos gerais, visando avaliar conhecimentos ao nível das habilitações exigidas (designadamente português e matemática), e outra de conhecimentos específicos, e incidirá sobre os temas constantes do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, que se transcreve em anexo ao presente aviso.

9.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, a entrevista profissional de selecção não pode isoladamente ter ponderação superior à dos restantes métodos de selecção (n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho), considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Biblioteca Nacional, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Campo Grande, 83, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, 1749-081 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso e honra, de que reúne os requisitos gerais para provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional actualizado;
- b) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações profissionais;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

14.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, bem como de solicitar aos serviços a que os candidatos pertencem os elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos (artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

17 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa.

18 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

20 de Novembro de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

ANEXO

Prova de conhecimentos — Legislação

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Deontologia do serviço público — «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Estrutura orgânica do Ministério da Cultura — Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio;

Estrutura orgânica da Biblioteca Nacional — Decreto-Lei n.º 89/97, de 19 de Abril.

Despacho (extracto) n.º 23 449/2003 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Outubro e de 12 de Novembro de 2003, respectivamente do director da Biblioteca Nacional e do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Maria de Fátima Resende Gomes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — autorizada a colocação na Biblioteca Nacional, em regime de requisição, pelo período de um ano, prorrogável, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2003.

19 de Novembro de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

Instituto Português de Conservação e Restauro

Despacho (extracto) n.º 23 450/2003 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Outubro de 2003 da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro:

Ivone Vogado Talhante, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção de Contabilidade, Tesouraria e Aprovisionamento do mesmo quadro de pessoal, considerando-se automaticamente exonerada do lugar anterior.

Maria Isabel dos Santos, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do mesmo quadro de pessoal, considerando-se automaticamente exonerada do lugar anterior.

21 de Outubro de 2003. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 12 931/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde de 30 de Julho de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso misto, pelo prazo de 10 dias úteis, para o preenchimento de três lugares na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 498/2003, de 23 de Junho.

2 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Referência A — para funcionários do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — dois lugares;

Referência B — para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados.

4 — Compete genericamente ao assessor o exercício de funções consultivas de natureza científico-técnica que exigem um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão superior.

5 — O local de trabalho situa-se na sede do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ou em outra dependência existente em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

a) Reúnam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Detenham, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico superior principal, com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;

c) Possuam licenciatura em Direito, caso concorram ao abrigo da referência B.

8 — Métodos de selecção — prestação de provas públicas que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Serão apreciados os seguintes factores de classificação: habilitação académica, experiência e qualificações profissionais, formação profissional complementar e estudos e trabalhos realizados.

10 — Os critérios de classificação serão fixados em acta, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida nas provas públicas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, Avenida de João Crisóstomo, 9, 3.º, 1049-062 Lisboa.

12.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número, datas de emissão e de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Pedido de admissão ao concurso, com a indicação do número, da série e da data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

12.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço através de expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — Os funcionários do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 12.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

13 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, no Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, na Avenida de João Crisóstomo, 9, 3.º, Lisboa.

14 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 12 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de

documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

17 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Jorge Manuel Carvalho Alves, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Martins Alves, assessora principal.
Licenciada Maria Odete Canudo Estrompa de Almeida, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Beatriz da Assunção Vaz Araújo, assessora.
Licenciado Carlos Alberto Veloso Brito, assessor principal.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Outubro de 2003. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 23 451/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Novembro de 2003, e após confirmação de cabimento prévio da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Maria Teresa Veiga da Silveira Botelho Machado de Freitas, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, e Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação — nomeadas técnicas superiores principais do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, precedendo concurso interno de acesso misto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 23 452/2003 (2.ª série):

Renata Filomena Gonçalves Pereira, Rita Cordeiro Antunes Vieira, Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira, Elsa Maria Jorge Marques Ferreira Miranda Bandeira Duarte, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Departamento de Recursos Humanos da Saúde, e Maria Henriqueta Ferreira da Trindade, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — nomeadas, por meu despacho de 11 de Novembro de 2003 e após confirmação de cabimento prévio da 12.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, técnicas superiores principais do quadro de pessoal do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, precedendo concurso interno de acesso misto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Despacho n.º 23 453/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e fazendo uso da faculdade concedida pelo despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), de 28 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, delegeo e subdelego no administrador hospitalar, Dr. João António Lourenço Tomé Fêreira, director do Serviço de Pessoal, as seguintes competências:

1 — Aprovar o plano anual de férias e suas alterações dos funcionários e agentes afectos aos serviços centrais e comuns, com excepção do pessoal administrativo e auxiliar dos serviços comuns.

2 — Decidir sobre a justificação de faltas do pessoal afecto aos serviços centrais e comuns, com excepção do pessoal administrativo e auxiliar dos serviços comuns e, bem assim, solicitar a respectiva verificação domiciliária da doença.

3 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, nos termos do n.º 1 do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, relativamente a funcionários e agentes afectos aos serviços centrais e comuns, com excepção do pessoal administrativo e auxiliar dos serviços comuns, para participar em congressos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza, realizadas no País ou no estrangeiro.

4 — Autorizar licenças para amamentação e de maternidade ou paternidade do pessoal afecto aos serviços centrais e comuns, com excepção do pessoal administrativo e auxiliar dos serviços comuns.

5 — Autorizar a frequência de acções de formação pelo pessoal afecto ao Serviço de Pessoal, desde que a mesma não envolva encargos institucionais.

6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e dentro das condições definidas na *Ordem de Serviço*, n.º 4/2000, de 25 de Fevereiro.

7 — Autorizar a passagem de certidões de documentos insertos nos processos individuais dos funcionários ou em processos que corram pelo Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

8 — Mandar apresentar os funcionários a junta médica, nos termos dos artigos 37.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

9 — Ordenar a destruição de documentos referentes a concursos, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Autorizar a atribuição de regalias e processamento de abono a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos legalmente previstos.

11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

12 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo quando requisitados nos termos das leis processuais.

13 — Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo relativamente às despesas previamente autorizadas nos termos da lei.

14 — Celebrar contratos administrativos de provimento e a termo certo, previamente autorizados pelo conselho de administração, bem como a respectiva rescisão.

15 — Homologar as classificações de serviço atribuídas ao pessoal.

16 — Publicitar na Imprensa Nacional e noutros órgãos todos os movimentos de pessoal.

17 — Desenvolver o processo de constituição de júris de concursos.

18 — Assinar a correspondência respeitante ao mencionado Serviço, com excepção da endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e demais órgãos da tutela.

19 — O delegado fica autorizado a subdelegar os poderes do presente despacho que, por motivo de ausência ou impedimento de sua parte, entenda subdelegar nos chefes de secção do Serviço de Pessoal.

20 — O presente despacho deve entender-se sem prejuízo de que me serão presentes, para decisão, os casos de especial complexidade ou melindre e ainda facultados todos os elementos necessários à apreciação do funcionamento do Serviço.

21 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados.

7 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Teixeira da Veiga e Moura*.

Despacho n.º 23 454/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e fazendo uso da faculdade concedida pelo despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), de 28 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, delegeo e subdelego no administrador hospitalar Dr. José Miguel Botelho Perpétuo, do Hospital Geral da Colónia Portuguesa do Brasil, as seguintes competências:

1 — Adquirir, por verbas de fundo de maneo, bens, serviços ou obras, até ao limite de € 1845;

2 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal afecto ao respectivo Hospital dentro dos limites genericamente estabelecidos pelo conselho de administração;

3 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, nos termos do n.º 1 do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, relativamente a funcionários e agentes afectos ao Hospital integrado, para

participar em congressos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza, realizadas no País ou no estrangeiro;

4 — Decidir sobre a justificação de faltas do pessoal afecto ao Hospital integrado;

5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença relativamente a funcionários e agentes afectos ao Hospital integrado;

6 — As delegações referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas em pessoal de chefia, com prévio conhecimento do conselho de administração;

7 — As delegações referidas no n.º 1 pressupõem que, independentemente dos valores envolvidos, serão presentes a conselho de administração, para decisão, os procedimentos e assuntos que se revistam de excepcional gravidade ou melindre;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados.

7 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Teixeira da Veiga e Moura*.

Despacho n.º 23 455/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e fazendo uso da faculdade concedida pelo despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), de 28 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, delegeo e subdelego na administradora hospitalar Dr.ª Manuela Fernanda da Mota Pinto, do Hospital Pediátrico de Coimbra, as seguintes competências:

1 — Adquirir, por verbas de fundo maneio, bens, serviços ou obras, até ao limite de € 1745;

2 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal afecto ao respectivo hospital dentro dos limites genericamente estabelecidos pelo conselho de administração;

3 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, nos termos do n.º 1 do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, relativamente a funcionários e agentes afectos ao hospital integrado, para participar em congressos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza, realizadas no País ou no estrangeiro;

4 — Decidir sobre a justificação de faltas do pessoal afecto ao hospital integrado;

5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença relativamente a funcionários e agentes afectos ao hospital integrado;

6 — As delegações referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas em pessoal de chefia, com prévio conhecimento do conselho de administração;

7 — As delegações referidas no n.º 1 pressupõem que, independentemente dos valores envolvidos, serão presentes a conselho de administração, para decisão, os procedimentos e assuntos que se revistam de excepcional gravidade ou melindre;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados.

7 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Teixeira da Veiga e Moura*.

Despacho n.º 23 456/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e fazendo uso da faculdade concedida pelo despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), de 28 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, delegeo e subdelego na administradora hospitalar Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Alves Bento, da Maternidade Bissaya Barreto, as seguintes competências:

1 — Adquirir, por verbas de fundo maneio, bens, serviços ou obras, até ao limite de € 1245;

2 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal afecto ao respectivo hospital dentro dos limites genericamente estabelecidos pelo conselho de administração;

3 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, nos termos do n.º 1 do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, relativamente a funcionários e agentes afectos ao hospital integrado, para participar em congressos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza, realizadas no País ou no estrangeiro;

4 — Decidir sobre a justificação de faltas do pessoal afecto ao hospital integrado;

5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença relativamente a funcionários e agentes afectos ao hospital integrado;

6 — As delegações referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas em pessoal de chefia, com prévio conhecimento do conselho de administração;

7 — As delegações referidas no n.º 1 pressupõem que, independentemente dos valores envolvidos, serão presentes a conselho de administração, para decisão, os procedimentos e assuntos que se revistam de excepcional gravidade ou melindre;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados.

7 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Teixeira da Veiga e Moura*.

Despacho n.º 23 457/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e fazendo uso da faculdade concedida pelo despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), de 28 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, delegeo e subdelego no chefe de repartição Victor Manuel Dias Coelho as seguintes competências:

1 — Autorizar e adjudicar despesas com a aquisição de bens ou produtos de consumo e prestação de serviços até ao limite de € 25 000;

2 — Aprovar a constituição de comissões e júris de processos de compra;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados.

14 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Teixeira da Veiga e Moura*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 12 932/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros de 28 de Outubro de 2003, no uso da competência constante no n.º 3 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, se encontra aberto concurso institucional para provimento de um lugar de assistente de ortopedia, vago no quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 907/95, de 18 de Julho, incluídos em plano anual de abertura de concursos da carreira médica de assistente hospitalar — ano de 2003.

1.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, podendo também vir a estender o exercício das respectivas actividades a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4.1 — Objectivos programáticos — assegurar o serviço de urgência nos períodos nocturnos e fins-de-semana.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido por correio, registado, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência, telefone, número, validade e data, do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente do concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

8 — O requerimento deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8, implica a não admissão ao mesmo.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao mesmo.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 26 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — As listas de candidatos, bem como a de classificação final, serão afixadas na Secção de Pessoal deste Hospital.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Afonso Salgado Ruano, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Vogais efectivos:

Dr. José Alberto da Silva Ferreirinha Pinto, assistente graduado de ortopedia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Dr. Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Ferreira Mourão, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Dr.ª Isabel Maria de Castro Almeida, assistente de ortopedia do Hospital de São João, Porto.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de Novembro de 2003. — O Director, *António Albino Choupina Pires*.

Hospital de São Paulo — Serpa

Rectificação n.º 2278/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8281/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 2003, rectifica-se que onde se lê «Por despachos dos conselhos de administração do Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., e do Hospital de São Paulo — Serpa de 2 e 16 de Setembro de 2003, respectivamente:» deve ler-se «Por despachos dos conselhos de administração do Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., e do Hospital de São Paulo — Serpa de 2 e 16 de Setembro de 2003, respectivamente:».

13 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira*.

Hospital de Sousa Martins

Deliberação n.º 1794/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 13 de Outubro de 2003, foram nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins, Guarda, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeito às datas a seguir indicadas:

Nomes	Categoria	Com efeitos	Escala Índice
António Manuel A. Tavares Sequeira	Enfermeiro	20-10-2003	2/117
Isabel Maria dos Santos Neves	Enfermeira	20-10-2003	2/117
Carlos Alexandre de A. Tavares Sequeira	Enfermeiro	20-10-2003	2/117
Jó Eduardo Esteves de Andrade	Enfermeiro	20-10-2003	1/112
Arlete Monteiro Fernandes	Enfermeira	20-10-2003	1/112
Gina Isabel Martins Monteiro	Enfermeira	3-11-2003	1/112
Adelina Maria Lemos M. Gonçalves	Enfermeira	27-10-2003	1/112
Maria da Graça Lopes Cunha	Enfermeira	3-11-2003	1/112
Carla Manuela da Fonte T. C. da Silva	Enfermeira	20-10-2003	1/112
Sofia Alexandra Gonçalves Faria	Enfermeira	27-10-2003	1/112
Sónia Isabel Oliveira Rosa G. Lobo	Enfermeira	27-10-2003	1/112
Paulo Jorge Lopes Matos	Enfermeiro	20-10-2003	1/112
Ángela Marta Madeira Martins	Enfermeira	20-10-2003	1/112
Abílio Jacinto Capelão Cardoso	Enfermeiro	3-11-2003	1/112
Catarina Marques Martins	Enfermeira	3-11-2003	1/112
José António da Rita Pires	Enfermeiro	3-11-2003	2/117
Ana Paula Santos Silva Santos	Enfermeira	3-11-2003	1/112
Maria Judite de Sousa Monteiro	Enfermeira	3-11-2003	2/117
Carla Maria Alves Póvoa da Costa	Enfermeira graduada	20-10-2003	1/125

13 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 12 933/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, «a comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacêutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não o comercializar no âmbito do SNS e ADSE ou se, após comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias».

A Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, determina que a dimensão das embalagens de medicamentos susceptíveis de comparticipação pelo Estado no respectivo preço seja definida em função da indicação terapêutica a que se destinam, da posologia e da duração do tratamento.

Para os devidos efeitos se procede à publicação da lista de medicamentos descomparticipados em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacêutica, por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por terem estado indisponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, e da lista de medicamentos descomparticipados por renúncia dos interessados e cuja existência é opcional, tal como disposto na Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 1278/2000, de 14 de Novembro, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico (*)	Número do registo	Data do despacho do SES
Nicorandil	Comprimido	10 mg	<i>Cordine</i>	20 unidades	Laboratórios dos Produtos Sigma, S. A. ...	IV-4	2411882	14-10-2003
Nicorandil	Comprimido	10 mg	<i>Cordine</i>	60 unidades	Laboratórios dos Produtos Sigma, S. A. ...	IV-4	2411981	14-10-2003
Nicorandil	Comprimido	20 mg	<i>Cordine</i>	60 unidades	Laboratórios dos Produtos Sigma, S. A. ...	IV-4	2412088	14-10-2003
Nicergolina	Comprimido revestido	30 mg	<i>Erg-Xxi</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	IV-5	9773424	14-10-2003
Nicergolina	Comprimido revestido	30 mg	<i>Erg-Xxi</i>	60 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	IV-5	9773432	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/2 ml	<i>Ralopar</i>	1 unidade	Hoeport — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	I-4	8525311	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/2 ml	<i>Ralopar</i>	4 unidades	Hoeport — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	I-4	4609087	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/2 ml	<i>Cefobetox</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	2709285	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/2 ml	<i>Cefobetox</i>	4 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	4528980	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/4 ml	<i>Cefobetox</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	2709384	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/4 ml	<i>Cefobetox</i>	4 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	4545984	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/4 ml	<i>Cefobetox</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	2709483	14-10-2003
Cefotaxima sódica	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/4 ml	<i>Cefobetox</i>	4 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	4529087	14-10-2003
Cefuroxima axetil	Granulado para suspensão oral.	125 mg/5 ml	<i>Cefaricida</i>	50 ml	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	4526695	14-10-2003
Cefuroxima axetil	Granulado para suspensão oral.	125 mg/5 ml	<i>Cefaricida</i>	100 ml	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	2724292	14-10-2003
Cefuroxima axetil	Granulado para suspensão oral.	250 mg/5 ml	<i>Cefaricida</i>	50 ml	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	4526794	14-10-2003
Cefuroxima axetil	Granulado para suspensão oral.	250 mg/5 ml	<i>Cefaricida</i>	100 ml	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	2724391	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	10 mg	<i>Mastofen</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	XVII	9522318	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	10 mg	<i>Mastofen</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	XVII	9522326	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	20 mg	<i>Mastofen</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	XVII	9522359	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	20 mg	<i>Mastofen</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	XVII	9522367	14-10-2003

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacéutico (*)	Número do registro	Data do despacho do SES
Azitromicina di-hidratada	Comprimido revestido	250 mg	<i>Azitriv</i>	6 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	I-4	2809499	14-10-2003
Amoxicilina tri-hidratada	Cápsula dura	250 mg	<i>Amplamox</i>	16 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacéutica, S. A.	I-4	9412205	14-10-2003
Amoxicilina tri-hidratada	Cápsula dura	250 mg	<i>Amplamox</i>	32 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacéutica, S. A.	I-4	4642393	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	40 mg	<i>Tamoxan</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	XVII	9515080	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	40 mg	<i>Tamoxan</i>	60 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	XVII	9515098	14-10-2003
Lovastatina	Comprimido	40 mg	<i>Mevlor</i>	30 unidades	Laboratórios Pfizer, L. da	IV-7	2242998	14-10-2003
Tamoxifeno, citrato	Comprimido	10 mg	<i>Tamoxifeno Pharmacia</i>	30 unidades	Laboratórios Pfizer, L. da	XVII	8613901	14-10-2003

(*) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

11 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Aviso n.º 12 934/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 12 de Setembro de 2003 e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na localidade de São Cristóvão de Nogueira, freguesia de São Cristóvão de Nogueira, concelho de Cinfães, distrito de Viseu.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Podem concorrer:

- Farmacêuticos em nome individual;
- Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 — São condições de candidatura possuir:

- Licenciatura em Farmácia;
- Bacharelato em Farmácia;
- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- Habilitações literárias;
- Actividade profissional;
- Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi(foram) ou não proprietário(s) de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados

sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e i) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr. Francisco Matos Ferreira, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro Jorge da Silva Quaresma, inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Santos Ivo.

Aviso n.º 12 935/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 12 de Setembro de 2003 e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na localidade de Soudos, freguesia de Paço, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965;

5 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional, ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi(foram) ou não proprietário(s) de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e i) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr. Francisco Matos Ferreira, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro Jorge da Silva Quaresma, inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Santos Ivo.

Aviso n.º 12 936/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 11 de Abril de 2003 e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da

publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia no lugar de Senhora do Campo, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional, ou se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi(foram) ou não proprietário(s) de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e i) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr. Francisco Matos Ferreira, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro Jorge da Silva Quaresma, inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Santos Ivo.

Aviso n.º 12 937/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 11 de Abril de 2003 e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na localidade de Moinhos da Barosa, freguesia da Barosa, concelho de Leiria, distrito de Leiria.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi(foram) ou não proprietário(s) de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e l) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr. Francisco Matos Ferreira, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro Jorge da Silva Quaresma, inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, Rui Santos Ivo.

Aviso n.º 12 938/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 11 de Abril de 2003 e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da

publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na localidade de Arrabal, freguesia de Arrabal, concelho de Leiria, distrito de Leiria.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;
- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi(foram) ou não proprietário(s) de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *g)*, *k)* e *i)* do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr. Francisco Matos Ferreira, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro Jorge da Silva Quaresma, inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 12 939/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 11 de Abril de 2003 e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia no lugar de Loureiro de Baixo, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Podem concorrer:

- a)* Farmacêuticos em nome individual;
- b)* Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 — São condições de candidatura possuir:

- a)* Licenciatura em Farmácia;
- b)* Bacharelato em Farmácia;
- c)* Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d)* Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente mediante recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a)* Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b)* Habilitações literárias;
- c)* Actividade profissional;
- d)* Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a)* Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b)* Certificado do registo criminal;

c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;

e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;

f) Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;

g) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;

h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;

i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;

j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi(foram) ou não proprietário(s) de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;

k) Fotocópia do bilhete de identidade;

l) Fotocópia do cartão de contribuinte;

m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *g)*, *k)* e *i)* do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Dr. Francisco Matos Ferreira, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro Jorge da Silva Quaresma, inspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.

2.º vogal suplente — Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 12 940/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos autorizados para comparticipação em 29 de Outubro e 6 de Novembro de 2003. A sua comparticipação reporta-se à data de publicação deste aviso.

17 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

ANEXO

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo Farmacêutico (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogénio	Escalaço (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência
Budesonido+formoterol, fumarato.	Pó para inalação	320 mcg/dose+ +9mcg/dose	<i>Symbicort Turboha- ler 320/9.</i>	60 doses	Astra Zeneca ...	VI-3	Broncodilatadores e antias- máticos em associações.		C	63,13	
Budesonido+formoterol, fumarato.	Pó para inalação	320 mcg/dose+ +9mcg/dose	<i>Assieme Turboha- ler 320/9.</i>	60 doses	TECNIFAR	VI-3	Broncodilatadores e antias- máticos em associações.		C	63,13	
Complexo polimaltose- hidróxido férrico.	Solução oral ...	357mg/5ml	<i>Maltofer</i>	Embalagem de 20 ampolas.	Ferraz Lynce ...	V-1	Antianémicos		C	14,98	
Fosfato dibásico de cálcio+vitamina D3.	Comprimidos mastigáveis.	600mg+500UI	<i>Decalcit</i>	60 comprimidos	J. Neves	XII-1	Vitaminas e sais minerais. Suplementos alimenta- res.		C	9,38	
Metilfenidato	Cápsula de liber- tação modifi- cada.	20mg	<i>Ritalina la</i>	30 cápsulas	Novartis Farma	II-7	Analépticos		C	20,01	
Metilfenidato	Cápsula de liber- tação modifi- cada.	30 mg	<i>Ritalina la</i>	30 cápsulas	Novartis Farma	II-7	Analépticos		C	25,50	
Metilfenidato	Cápsula de liber- tação modifi- cada.	40 mg	<i>Ritalina la</i>	30 cápsulas	Novartis Farma	II-7	Analépticos		C	32,80	
Sinvastatina	Comprimidos revestidos.	40 mg	<i>Sinvastatina Ratio- pharm 40 mg, com- primidos revesti- dos (a).</i>	60 comprimidos	Ratiopharm, L. ^{da}	IV-7	Antilipémicos		C	77,34	

(*) Autorização de Introdução no Mercado.

(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

(***) Escalão A (100 %); escalão B(70 %); escalão C (40 %); medicamento genérico: escalão A(100 %); escalão B (80 %); escalão C (50 %).

(a) Medicamento genérico.

Deliberação n.º 1795/2003. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) foi alertado para o facto de estar a ser comercializado pela firma titular de AIM Janssen-Cilag Farmacêutica, L.^{da}, o medicamento *Pariet*, 10 mg, 28 comprimidos gastro-resistentes, lote n.º 02JS11D, com registo no INFARMED n.º 2880383, que apresenta, no mesmo *blister*, comprimidos cor-de-rosa (correspondentes ao medicamento *Pariet*, 10 mg) e comprimidos amarelos (correspondentes ao medicamento *Pariet*, 20 mg);

Considerando que o INFARMED fez deslocar no dia 11 de Novembro de 2003, às instalações de uma farmácia comunitária, uma equipa de inspectores que procederam ao registo da ocorrência e à recolha da embalagem do referido medicamento;

Considerando que a firma Janssen-Cilag Farmacêutica, L.^{da}, decidiu proceder à recolha voluntária do mercado nacional do lote mencionado;

Considerando que em face do exposto se verifica o incumprimento das boas práticas de fabrico, uma vez que o mesmo *blister* de uma embalagem apresenta comprimidos cor-de-rosa (correspondentes ao medicamento *Pariet*, 10 mg) e comprimidos amarelos (correspondentes ao medicamento *Pariet*, 20 mg), o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99 de 18 de Novembro, e nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 02JS11D do medicamento *Pariet*, 10 mg, 28 comprimidos gastro-resistentes, com registo no INFARMED n.º 2880383, cujo titular de AIM é a firma Janssen-Cilag Farmacêutica, L.^{da}

A presente deliberação deve ser notificada à firma (titular de AIM) Janssen-Cilag Farmacêutica, L.^{da}

14 de Novembro de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Despacho n.º 23 458/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral de âmbito institucional para o provimento de um lugar de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar para o Centro de Biopatologia da Delegação do INSA no Porto.* — Devidamente homologada por despacho do director do INSA de 12 de Novembro de 2003, torna-se pública a lista de classificação final do concurso mencionado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 5622/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003:

	Valores
1.º Dr.ª Cristina Maria do Carmo Gouveia	14,83
2.º Dr.ª Sandra Cristina Lopes Vilar Aguiar Soares	13,42
3.º Dr.ª Fátima Maria Rodrigues Pinto de Sousa	12,08

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde.

17 de Novembro de 2003. — O Director, *João Amado*.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Deliberação (extracto) n.º 1796/2003. — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 11 de Novembro de 2003, proferida no uso de competência delegada:

Maria José Meneses Pereira Rebelo Cordeiro Évora Rolo, enfermeira-chefe — autorizada a renovação do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses,

a partir de 1 de Dezembro de 2003. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria da Conceição Carp*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 23 459/2003 (2.ª série). — Por despacho da Ministra de Estado e das Finanças de 16 de Setembro de 2003, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea d) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os seguintes técnicos de educação:

Ana Alexandra Bernardo Soares Almeida — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Ana Paula Silva Carvalho — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Ana Paula Teixeira Correia Martins — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Carla Cecília Almeida Travessa — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Carla Sofia Costa Silva — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Carla Sofia Pereira Lopes — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Carlos Miguel Costa Ferreira — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Cláudio Rui Silva Gonçalves — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 David Miguel Silveira Gonçalves — com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2003.
 Emília Isabel Martins Loureiro Silva — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Francisca Baganha Sinde Guedes Carvalho — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Helena Margarida Banha Pereira — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Inês Correia Santos Sousa — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Isabel Maria Neves Calhaço Carvalho — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Isabel Maria Simões Galha — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 João Pedro Santos Pereira — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 José Carlos Novais Lima — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 José Ferreira Cunha — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 José Manuel Sanches Tavares — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 José Manuel Soares Tavares — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Leonardo Rafael Walford Ameixeira Vieira — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Leonardo Rodrigues Perpétuo — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Luís André Almeida Filipe — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Luís Mário Gonçalves Martins — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Mário Lau Hing — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Néson Manuel Lourenço Antunes Silva — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Nuno Manuel Santos Pereira — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Nuno Miguel Almeida Melo — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.
 Pedro Miguel Gomes Lopes Abafa — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Pedro Tiago Franquinha Santos Pires Costa — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Ricardo Manuel Oliveira Niza — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Rita Catarina Bernardo Cunha — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Rute Lucas Ramos com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Sandra Sofia Ferreira Eira — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Sofia Madureira Teixeira Sousa Freire — com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2003.

Sónia Margarida Dinis Tomé — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Tanya Carmo Batista Charneca — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Teresa Loureiro Sá Varanda — com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — A Provedora-Adjunta, *Maria do Rosário Gil*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados de Obras Públicas
e Particulares e do Imobiliário

Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas

Aviso n.º 12 941/2003 (2.ª série). — Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, publicam-se os valores dos índices de mão-de-obra relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2003 (quadro i) com base 100 em Janeiro de 1975 e dos índices de materiais relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2003 (quadro ii) com base 100 em Dezembro de 1991, fixados por despacho de 20 de Novembro de 2003 do Secretário de Estado das Obras Públicas:

QUADRO I

Índices ponderados de custos de mão-de-obra

Base 100: Janeiro de 1975

Distritos	Julho 2003	Agosto 2003	Setembro 2003
Aveiro.....	3283,9	3283,9	3283,9
Beja	2706,9	2706,9	2706,9
Braga	3121,8	3121,8	3121,8
Bragança.....	2982,4	2982,4	2982,4
Castelo Branco	2751,7	2751,7	2751,7
Coimbra.....	3147,3	3147,3	3147,3
Evora	2885,0	2885,0	2885,0
Faro	2792,2	2792,2	2792,2
Guarda	3091,4	3091,4	3091,4
Leiria	2842,8	2842,8	2842,8
Lisboa.....	2781,3	2781,3	2781,3
Portalegre.....	2547,7	2547,7	2547,7
Porto	3069,7	3069,7	3069,7
Santarém.....	2512,2	2512,2	2512,2
Setúbal.....	2252,1	2252,1	2252,1
Viana do Castelo	2998,9	2998,9	2998,9
Vila Real.....	3221,4	3221,4	3221,4
Viseu	3131,8	3131,8	3131,8

Relativamente aos índices ponderados dos custos de mão-de-obra assinala-se que os mesmos estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II
Índices ponderados de custo de materiais

Base 100: Dezembro de 1991

Código	Materiais	Julho 2003	Agosto 2003	Setembro 2003
M01	Britas	109,9	109,9	109,9
M02	Areias	91,6	93,3	93,3
M03	Inertes	103,2	103,9	103,9
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,6	96,6	96,6
M05	Cantarias de calcário e granito	107,0	107,0	107,0
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito.....	95,8	95,8	95,8
M07	Telhas cerâmicas	127,3	127,2	127,2
M08	Tijolos cerâmicos	105,4	105,2	105,0
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	111,8	111,6	111,5
M10	Azulejos e mosaicos	108,7	108,8	108,7
M11	Manilhas de grés	106,3	106,3	106,3
M12	Aço em varão e perfilados	120,5	119,5	122,1
M13	Chapa de aço macio	101,8	107,9	107,5
M14	Rede electrossoldada	107,7	106,3	106,3
M15	Chapa de aço galvanizada	106,8	106,7	105,9
M16	Fio de cobre nú.....	156,2	156,3	152,0
M17	Fio de cobre revestido	129,4	129,5	125,9
M18	Betumes a granel.....	223,0	235,4	236,8
M19	Betumes em tambores	247,4	257,8	259,5
M20	Cimento em saco.....	127,5	127,5	127,5
M21	Explosivos	119,7	119,7	119,7
M22	Gasóleo.....	149,2	149,2	151,3
M23	Vidro	103,0	103,0	100,4
M24	Madeiras de pinho.....	134,2	134,2	134,2
M25	Madeiras especiais ou exóticas.....	132,9	132,9	132,9
M26	Derivados de madeira.....	125,5	125,5	125,5
M27	Aglomerado negro de cortiça.....	167,0	167,0	167,0
M28	Ladrilho de cortiça	99,1	99,1	99,1
M29	Tintas para construção civil.....	201,9	201,9	201,9
M30	Tintas para estradas	180,0	180,0	180,0
M31	Membrana betuminosa	146,4	146,4	146,4
M32	Tubo de PVC.....	140,1	140,1	140,1
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	133,2	133,2	133,2
M34	Blocos de betão normal	118,9	118,9	118,9
M35	Manilhas de betão	129,7	129,7	129,7
M36	Tubagem de fibrocimento	144,3	144,3	144,3
M37	Chapa de fibrocimento	155,8	155,8	155,8
M39	Caixilharia em alumínio anodizado.....	130,6	130,6	131,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado.....	121,0	120,2	120,1
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	112,7	112,3	112,3

21 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Instituto das Estradas de Portugal

Deliberação n.º 1797/2003. — 1 — Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto das Estradas de Portugal (IEP), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 227/99, de 30 de Outubro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-B/2002, de 7 de Novembro, na sequência da deliberação do conselho de administração tomada em reunião realizada em 16 de Julho de 2003, são delegadas nos directores de Estradas, engenheiro Joaquim Adriano Flor de Almeida Rosa, engenheiro Luís Manuel de Castro Melo, engenheiro José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engenheiro Manuel Cordeiro Fernandes, engenheiro Albano Costa Oliveira, engenheiro José António de Almeida Gomes, engenheiro Joaquim Mendes dos Santos Bilro, engenheiro António Joaquim Simões Vasco, engenheira Maria de Jesus Coelho de Castro, engenheiro Luís António Serrano Pinelo; engenheira Ana Paula de Sousa Tavares, engenheiro Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro, engenheiro Alcindo Duarte Cordeiro, engenheiro José Augusto Santana Gonçalves, engenheiro António Luís Rodrigues da Cruz, engenheiro Jorge

Manuel da Costa Machado e engenheiro António dos Anjos Lourenço Tavares Martins, no âmbito das respectivas direcções de estradas, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativa a assuntos correntes e da gestão administrativa das respectivas direcções de estradas;
- b) Autorizar o pagamento de quaisquer revisões de preços que decorram das condições contratuais estabelecidas, até ao montante de € 250 000;
- c) Autorizar alterações aos contratos, nomeadamente prorrogações de prazo contratual de obras que não ultrapassem o máximo correspondente a 10 % do prazo inicial, e as consequentes alterações do plano de trabalhos e cronograma financeiro, em procedimentos autorizados nos limites das suas competências;
- d) Nomear as comissões de abertura e de análise das propostas relativas a procedimentos de empreitadas de obras públicas, bem como o júri de concursos em procedimentos de aquisição de bens e serviços, autorizados no âmbito das suas competências;
- e) Delegar no júri de concursos a realização da audiência prévia em procedimentos relativos à aquisição e locação de bens

- e serviços, nos procedimentos autorizados nos limites das suas competências;
- f) Aprovar, no âmbito das suas competências, os documentos de concurso em procedimentos abertos, incluindo cadernos de encargos e programas de concurso, mas excluindo os projectos;
- g) Autorizar a designação dos directores técnicos de obra e coordenadores de saúde, higiene e segurança no trabalho, indicados pelos empreiteiros;
- h) Autorizar a realização, aprovar os mapas e autorizar o pagamento de trabalhos a mais e a menos, dentro dos limites das suas competências e até ao valor máximo de 10% do valor inicial, nos processos por si autorizados, no âmbito do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao valor acumulado máximo das respectivas competências;
- i) Determinar a rescisão, com fundamento na lei e no contrato, de contratos por si autorizados e dentro dos limites das suas competências financeiras;
- j) Nomear as comissões de recepção provisória e as comissões de recepção definitiva dos trabalhos que constituem empreitadas de obras públicas, bem como nomear as comissões de vistoria para a extinção de caução, em procedimentos autorizados e nos limites das suas competências;
- k) Aprovar os autos de consignação de trabalhos das empreitadas de obras públicas, em procedimentos no valor do limite das suas competências;
- l) Aprovar os autos de suspensão e os autos de recomeço de trabalhos em procedimentos por autorizados e no valor do limite das suas competências, bem como as decorrentes alterações contratuais;
- m) Aprovar os autos de recepção provisória e de recepção definitiva das empreitadas de obras públicas, bem como autos de vistoria para extinção de caução, em procedimentos no valor do limite das suas competências;
- n) Aprovar os autos de medição de obras;
- o) Aprovar os autos de aceitação definitiva nos procedimentos e aquisição de fornecimento de bens, em procedimentos no valor do limite das suas competências;
- p) Validar as facturas para efeitos de pagamento, de harmonia com as autorizações concedidas nas respectivas adjudicações e contratos;
- q) Aprovar, após verificação financeira, as contas finais das empreitadas;
- r) Aprovar os manuais e planos de segurança, higiene e saúde;
- s) Aprovar e proceder ao licenciamento das obras previstas nas alíneas a) e b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- t) Aprovar projectos de obras de iniciativa do Estado, PC de direito público e empresas ferroviárias, nos termos da alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- u) Autorizar e proceder ao licenciamento de projectos, planos e obras, no âmbito das alíneas b) e c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- v) Autorizar e proceder ao licenciamento de projectos, planos e obras, nos casos mencionados na segunda parte do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- w) Proceder ao embargo, fazer intimações ou proceder a demolições, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 13/71, 13/94 e 219/72;

- x) Autorizar a construção de vedações de terrenos prevista no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/94;
- y) Exercer as competências genericamente atribuídas pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro;
- z) Instruir processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro;
- aa) Autorizar a alienação de frutos e bens renováveis provenientes de património próprio, autónomo ou sob sua jurisdição afectos às áreas da rede do IEP, desde que o respectivo valor não ultrapasse os € 25 000;
- bb) Autorizar o corte, poda ou plantação de árvores do património do IEP, conforme o disposto no artigo 27.º, § 1.º, da Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949.

2 — Ficam autorizadas as delegações e subdelegações de competências estabelecidas nas alíneas do número anterior, salvo quando a lei ou o subdelegante disponham em contrário.

3 — São ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos directores supra-identificados desde o dia 7 de Maio de 2003, à excepção do director de Estradas de Setúbal, engenheiro José Augusto Santana Gonçalves, cujos actos são ratificados desde que praticados desde o dia 22 de Maio e até à data da presente deliberação.

16 de Julho de 2003. — O Conselho de Administração: *José Luís Ribeiro dos Santos*, presidente — *João Manuel de Sousa Marques*, vice-presidente — *Rui Filipe Moura Gomes*, vogal — *Maria Cristina da Cunha Honório Paulino Resende Elvas*, vogal — *Artur José Pontvianne Homem de Trindade*, vogal.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Instituto da Água

Acordo n.º 48/2003. — *Adenda ao acordo de colaboração técnica e financeira n.º 49/99, celebrado aos 29 dias do mês de Maio de 1999 entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve e a Câmara Municipal de Lagoa e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 22 de Maio de 1999.* — Para os devidos efeitos procede-se às seguintes alterações:

A cláusula 2.ª do acordo supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste acordo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.»

O cronograma financeiro é reajustado na distribuição anual do investimento e do financiamento conforme quadros I e II em anexo.

22 de Setembro de 2003. — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando Borges*. — A Directora Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve, *Valentina Coelho Calixto*. — O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, *José Inácio Marques Eduardo*.

ANEXO

QUADRO I

Cronograma de investimento

Componentes	1999	2000	2001	2002	2003	Total
Ordenamento e requalificação da praia da Albadeira:						
Em contos	0	25 000	0	0	0	25 000
Em euros	0	(124 699,47)	0	0	0	(124 699,47)
Vedação de algares:						
Em contos	0	12 000	0	0	0	12 000
Em euros	0	(59 855,75)	0	0	0	(59 855,75)
Guia do caminhante:						
Em contos	0	2 000	0	0	0	2 000
Em euros	0	(9 975,96)	0	0	0	(9 975,96)

Componentes	1999	2000	2001	2002	2003	Total
Total:						
Em contos	0	39 000	0	0	0	39 000
Em euros	0	(194 531,18)	0	0	0	(194 531,18)

QUADRO II

Fontes de financiamento

Fontes	1999	2000	2001	2002	2003	Total
OE — INAG:						
Em contos	0	0	0	0	(29 250)	(29 250)
Em euros	0	0	0	0	145 898,39	145 898,39
Câmara Municipal de Lagoa:						
Em contos	0	9 750	0	0	0	(9 750)
Em euros	0	(48 632,79)	0	0	0	48 632,79
Total:						
Em contos	0	9 750	0	0	(29 250)	(39 000)
Em euros	0	(48 632,79)	0	0	145 898,39	194 531,18

Acordo n.º 49/2003. — *Adenda ao acordo de colaboração técnica e financeira n.º 124/99, celebrado aos 15 dias do mês de Julho de 1999 entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro e Câmara Municipal de Góis e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 20 de Agosto de 1999.* — Para os devidos efeitos procede-se às seguintes alterações:

A cláusula 2.ª do acordo supracitado passa ter a seguinte redacção:

«Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste acordo decorre desde a data da sua assinatura até 30 de Junho de 2004.»

O cronograma financeiro é reajustado na distribuição anual do investimento e do financiamento conforme quadros n.ºs 1 e 2 em anexo.

17 de Outubro de 2003. — Pelo Presidente do Instituto da Água, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Góis, *José Girão Vitorino*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Cronograma de investimento

(Unidade: euros)

Componentes	1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL
Movimentação de terras	5 955,65					5 955,65
Pavimentação e acessos				19 325,44	13 370,76	32 696,20
Recuperação de açude				7 460,27	4 017,07	11 477,34
Edifício de apoio e instalações sanitárias	31 174,87	18 704,92	24 939,89	31 174,87	18 704,92	124 699,47
Equipamento de informação					2 094,95	2 094,95
Saneamento e abastecimento de água				1 496,39	4 399,40	5 895,79
Equipamento eléctrico e instalação ...	2 218,35	5 545,88	6 655,06	4 489,18	7 761,77	26 670,24
Desmatção, limpeza e protecção marginal	2 094,95	1 256,97	4 608,89			7 960,81
Passadiço, ancoradouro e vedação ...			1 675,96	12 854,02		14 529,98
Arranjo da zona envolvente	808,05	3 052,64	3 052,64			6 913,34
<i>Total</i>	42 251,87	28 560,41	40 932,44	76 800,17	50 348,87	238 894

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(Unidade: euros)

Fontes	1999	2000	2001	2002	2003	2004	TOTAL
OE — INAG	0	0	0	0	23 473	101 226	124 699
Câmara Municipal de Góis	19 858	13 424	19 238	37 054	24 621	0	114 195
<i>Total</i>	19 858	13 424	19 238	37 054	48 094	101 226	238 894

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 23 460/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2003 do Secretário de Estado do Ordenamento do Território:

Dora Raquel Heleno Gaspar, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza — autorizado o início de uma licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2003. — O Presidente, *João Silva Costa*.

Despacho (extracto) n.º 23 461/2003 (2.ª série). — Por despachos de 14 e 15 de Outubro de 2003, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do secretário-geral do Ministério das Finanças:

Maria da Graça Mayer Bleck da Silva Amado, técnica profissional especialista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2003. — O Presidente, *João Silva Costa*.

Despacho (extracto) n.º 23 462/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 do vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Orlando Abílio Dias Viegas, vigilante da natureza de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza em regime de comissão extraordinária de serviço como estagiário para ingresso na carreira técnica — nomeado definitivamente, após reclassificação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, técnico de 2.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 289, ficando exonerado do lugar de origem a partir de 24 de Outubro de 2003, data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2003. — O Presidente, *João Silva Costa*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Aviso n.º 38/2003/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 3 de Novembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso institucional externo de ingresso para provimento de três vagas de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, do total do número dos lugares postos a concurso é fixada uma quota de descongelo de um lugar a preencher por pessoas com deficiência.

4 — A quota de descongelo foi aprovada pela Resolução n.º 77/2003, de 12 de Junho.

5 — O regulamento do concurso consta da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, sendo o concurso válido até ao preenchimento das vagas que determinam a sua abertura.

6 — As funções a desempenhar são as constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa.

8 — Regime do trabalho — o referido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, sendo o vencimento o constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

9 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes na secção v, n.º 58, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11 — São requisitos especiais de admissão os constantes do n.º 59.1 da portaria referida no número anterior:

- Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

12 — Requisitos de candidatura — poderão candidatar-se todos os médicos da carreira médica de clínica geral que reúnam os requisitos gerais e especiais expressos neste aviso.

13 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme estipula a alínea a) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

15 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e a data do *Jornal Oficial* ou do *Diário da República* em que vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

15.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar ou de outro que o substitua quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensável para o exercício das funções a que se candidata;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo e antiguidade na carreira e na categoria actual, para os concorrentes que sejam funcionários ou agentes.

15.2 — Os documentos referidos, com excepção do currículo e dos mencionados nas alíneas a) e g), podem, no todo ou em parte, serem

substituídos por certidão comprovativa da sua entrega, pelo candidato que seja funcionário ou agente, em estabelecimento ou serviço de saúde ao qual esteja vinculado.

15.3 — No caso de o concorrente ainda não ser funcionário nem agente, os documentos referidos nas alíneas d), e) e f) poderão ser substituídos, nesta primeira fase, por declaração no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

16 — A não entrega da documentação constante da alínea a) do n.º 15.1 deste aviso dentro do prazo estabelecido implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 56 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

17 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se refere a alínea b) do n.º 15.1 deste aviso podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard existente neste Centro de Saúde, sendo os candidatos, na mesma data, notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

19 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, e no *Jornal Oficial*, 2.ª série.

20 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Cristina Matos Senra, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Andrade da Silva Melo, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Suzete Santos Duarte, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

José Carvalho Oliveira dos Santos, assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Nicole Andréé Thorey, assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

13 de Novembro de 2003. — O Director, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Aviso n.º 39/2003/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Resolução n.º 77/2003, de 12 de Junho, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 3 de Novembro de 2003, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de radiologia de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Vencimento — o constante nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é no serviço de tuberculose e doenças respiratórias do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

9 — Requisitos de admissão — são requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de

Dezembro; são requisitos especiais de admissão ser possuidor das habilitações constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, destinadas ao lugar a prover.

10 — Os métodos de selecção são os seguintes:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

11 — O sistema de classificação final, bem como os critérios de apreciação e ponderação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao conselho de administração deste Centro de Saúde, podendo ser entregues pessoalmente no Centro de Saúde de Ponta Delgada, Rua do Marquês da Praia e Monforte, 31, 9500-089 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos passíveis de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Referência ao *Jornal Oficial* onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

12.3 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, devidamente certificados, ou reprodução autenticada dos mesmos;
- Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certidão do registo criminal comprovativa de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

12.4 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a apresentação da documentação respeitante às alíneas c), d) e e) do número anterior desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernanda Maria Vieira Gomes Rosa, técnica de radiologia principal do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceira, técnica de radiologia principal do Hospital do Divino Espírito Santo.

Marta Catarina Câmara Medeiros, técnica de radiologia de 1.ª classe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Fernando Manuel Frazão Medeiros, técnico de radiologia especialista de 1.ª classe do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Maria Laura Pereira Amaral, técnica de radiologia especialista de 1.ª classe do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

15 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Novembro de 2003. — O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa

Rectificação n.º 12/2003/M. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2003, o aviso n.º 17/2003/M (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 247, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003» deve ler-se «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003».

7 de Novembro de 2003. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Rectificação n.º 13/2003/M. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2003, o aviso n.º 51/2003/M (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 247, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003» deve ler-se «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003».

7 de Novembro de 2003. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Rectificação n.º 14/2003/M. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, o aviso n.º 88/2003/M (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 247, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003» deve ler-se «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003».

7 de Novembro de 2003. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Rectificação n.º 15/2003/M. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2003, o aviso n.º 97/2003/M (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 247, de 29 de Dezembro de 2000, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003» deve ler-se «Homologados, por despacho do director regional de Administração Educativa, [...] no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2002-2003».

7 de Novembro de 2003. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 23 463/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), nomeio meu secretário pessoal o mestre Luís Manuel Carvalho Ferreira, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003.

20 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

Despacho n.º 23 464/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), nomeio minha secretária pessoal a licenciada Alexandra

Cristina Rodrigues da Cruz Teixeira, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003.

20 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

Despacho n.º 23 465/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), nomeio minha secretária pessoal a licenciada Filomena Maria Sereno Mateus Leitão, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003.

20 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

Despacho n.º 23 466/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), nomeio adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003, a licenciada Sofia Henriques, podendo continuar a exercer funções docentes no ensino superior, ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 188/2000.

20 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 12 942/2003 (2.ª série). — *Listas de classificação final, homologadas por despacho do conselho director-geral do Tribunal de Contas de 18 de Novembro de 2003, no âmbito do concurso externo aberto pelo aviso n.º 6830/2003 (2.ª série):*

Área funcional das ciências jurídicas

Nome dos candidatos	Classificação final (valores)
Lígia Maria Francisco de Jesus Neves	15,13
Andrea Cristina Silvestre Marques	13,86
André António Abrantes do Nascimento	13,46

Área funcional das ciências de organização e gestão de empresas

Nome dos candidatos	Classificação final (valores)
Ana Paula Raposo Borges	15,12
Andrea Veríssimo Mota	15,01
Susana de Fátima da Silveira da Silva	13,29
Cristina de Fátima Teixeira Amaral	12,56
Paula Alexandra Domingos Ramos das Neves	12,33

20 de Novembro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 23 467/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 17 de Novembro do corrente ano:

Doutora Ana Luísa Ferreira Pinto de Moura Leite da Cunha, professora auxiliar, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Dezembro do corrente ano.

19 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 23 468/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Novembro do corrente ano:

Doutora Alda Maria Simões Pereira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Odívetas, em regime de comissão de serviço extraordinária como professora auxiliar nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 a 30 de Novembro do corrente ano.

19 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

Aviso n.º 12 943/2003 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Qualidade em Análises da Faculdade de Ciências e Tecnologia aprovada por despacho reitoral de 3 de Novembro de 2003, a seguir se publica:

Mestrado em Qualidade em Análises

Especialização em Qualidade em Análise de Águas e especialização em Qualidade em Análises Clínicas

(2004-2006)

1 — Número de vagas — 20.

1.1 — Número de vagas reservadas a candidatos que tenham sido alunos da Faculdade de Ciências e Tecnologia — 5.

1.2 — Número mínimo de alunos para funcionamento da edição do curso — 10.

2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

2.1 — Apresentação de candidaturas — de 2 de Dezembro de 2003 a 2 de Janeiro de 2004;

2.2 — Selecção dos candidatos — de 5 a 15 de Janeiro de 2004;

2.3 — Matrícula e inscrição — de 2 a 16 de Fevereiro de 2004.

3 — Propinas:

3.1 — Propina de matrícula — € 250;

3.2 — Propina anual — € 1550.

4 — Início das aulas — 1 de Março de 2004.

5 — Plano de estudos:

Especialização em Qualidade em Análise de Águas

Disciplina	Ano	Semestre	UC
Sistemas de Qualidade	1.º	1.º	4
Controlo de Qualidade I	1.º	1.º	2
Métodos de Análise Química	1.º	1.º	4
Controlo de Qualidade II	1.º	2.º	2
Amostragem	1.º	2.º	1
Rastreabilidade	1.º	2.º	1
Opção I — Química das Águas Naturais	1.º	2.º	3
Opção II — Técnicas de Análise de Águas	1.º	2.º	3
Dissertação	2.º	Anual	4

Especialização em Qualidade em Análises Clínicas

Disciplina	Ano	Semestre	UC
Sistemas de Qualidade	1.º	1.º	4
Controlo de Qualidade I	1.º	1.º	2
Métodos de Análise Química	1.º	1.º	4
Controlo de Qualidade II	1.º	2.º	2
Amostragem	1.º	2.º	1
Rastreabilidade	1.º	2.º	1
Opção I — Bioquímica Clínica	1.º	2.º	3
Opção II — Análises Clínicas	1.º	2.º	3
Dissertação	2.º	Anual	4

3 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Aviso n.º 12 944/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Maio de 2003 e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologuei os Estatutos da Faculdade de Economia, que a seguir se publicam.

17 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Natureza, objectivos e atribuições

Artigo 1.º

Denominação

1 — A Faculdade de Economia, adiante designada por Faculdade, é, nos termos da lei, uma unidade de ensino universitário da Universidade do Algarve.

2 — A Faculdade é uma pessoa colectiva de direito público e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, nos termos da lei de autonomia das universidades e do n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

3 — A Faculdade adopta a sigla FEUALG.

4 — Qualquer documento emitido pela Faculdade cujo destinatário seja exterior à Universidade do Algarve deverá obrigatoriamente ostentar, de forma visível, a sigla constante do n.º 3 do presente artigo ou, em alternativa, a menção «Faculdade de Economia da Universidade do Algarve».

Artigo 2.º

Objectivos e atribuições

1 — A Faculdade é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência.

2 — São atribuições da Faculdade, designadamente:

- O ensino das matérias necessárias à formação científica, técnica e cultural dos seus estudantes;
- A realização de cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado;
- A organização e realização de mestrados e de doutoramentos;
- A realização de cursos de pequena duração não conducentes à obtenção de grau, creditáveis com certificados ou diplomas adequados;
- A realização de investigação fundamental e aplicada;
- A organização ou cooperação em actividades de extensão educativa, cultural e técnica;
- A prestação de serviços nas áreas científicas e técnicas em que a Faculdade exerce a sua actividade;
- A colaboração com entidades públicas ou privadas, designadamente nas suas áreas de intervenção, por forma a contribuir para o desenvolvimento regional.

3 — Para a realização dos seus fins, a Faculdade pode desenvolver e propor formas de colaboração, associação, participação ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou com organismos internacionais.

Artigo 3.º

Organização interna

1 — A Faculdade pode ser estruturada internamente em departamentos e ou áreas departamentais.

2 — Os departamentos e ou áreas departamentais, se e quando os houver, participam, com os órgãos da Faculdade, no estabelecimento dos objectivos pedagógicos e científicos e na gestão de recursos humanos e materiais para os alcançar.

3 — A Faculdade é composta ainda por serviços de apoio e outros organismos de âmbito específico nos domínios científico, tecnológico, cultural e social.

4 — Os serviços de apoio exercerão as suas actividades, designadamente, nas áreas da imagem, programas europeus, oferta de estágios e saídas profissionais, apoio técnico, *telemarketing* e estudos e projectos de desenvolvimento da Faculdade.

5 — A Faculdade deverá ainda albergar um ou mais centros de investigação.

6 — A Faculdade poderá afectar instalações a associações de alunos ou ex-alunos.

Artigo 4.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

1 — Através da Faculdade, a Universidade confere os graus de licenciado, mestre e doutor.

2 — A Faculdade concede ainda certificados e diplomas inerentes a cursos não conducentes àqueles graus, organizados sob a sua égide.

3 — A Faculdade decide da concessão de equivalências e do reconhecimento de habilitações académicas ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento.

Artigo 5.º

Autonomia de carácter geral

A Faculdade dispõe do direito de definir a sua organização interna e regras de funcionamento, através do poder de elaboração e proposta dos seus Estatutos, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

Artigo 6.º

Autonomia científica

A Faculdade tem capacidade para livremente definir, programar e executar os seus planos e projectos de investigação e desenvolvimento, a prestação de serviços à comunidade e demais actividades científicas, tecnológicas e culturais.

Artigo 7.º

Autonomia pedagógica

No uso da sua autonomia pedagógica, a Faculdade pode, nomeadamente:

- Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- Fixar, para cada curso, regras de acesso, número máximo de vagas, matrícula, inscrição, reingresso e transferência;
- Definir as regras de mudança de curso;
- Elaborar e propor ao reitor os planos de estudo dos cursos e elaborar e aprovar os programas das respectivas disciplinas;
- Estabelecer os regimes de prescrição, precedência e passagem de ano;
- Definir condições e métodos de ensino e escolher os processos de avaliação de conhecimentos adequados;
- Realizar experiências pedagógicas;
- Fixar o calendário escolar.

Artigo 8.º

Autonomia administrativa

1 — A autonomia administrativa da Faculdade consiste na capacidade genérica de exercício que lhe é reconhecida de administrar o património e os recursos afectos à realização dos seus fins, nos termos legais.

2 — No uso da sua autonomia administrativa, compete à Faculdade, nomeadamente:

- Propor o recrutamento do pessoal não docente necessário à prossecução dos seus objectivos;
- Atribuir responsabilidades e tarefas ao pessoal da Faculdade e proceder à sua distribuição pelos serviços, de acordo com as normas gerais aplicáveis;
- Promover a realização de actos tendentes à aquisição de bens e serviços;
- Autorizar despesas e efectuar pagamentos, nos termos legais;
- Propor a admissão do pessoal docente necessário à realização das suas actividades;
- Transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais, nos termos legais;
- Estabelecer critérios de distribuição de verbas pelos diferentes departamentos e ou áreas departamentais, se e quando os houver, e pelos restantes órgãos e serviços de apoio da Faculdade.

Artigo 9.º

Autonomia financeira

No uso da sua autonomia financeira, a Faculdade tem competência, nomeadamente, para:

- Dispor de orçamento anual;
- Elaborar e propor o seu orçamento;
- Gerir as verbas que anualmente lhe são atribuídas por conta do Orçamento do Estado, de acordo com as disposições legais;
- Arrecadar receitas próprias e depositá-las em instituições de crédito, nos termos previstos na lei;
- Elaborar e gerir o orçamento privativo proveniente de receitas próprias;
- Elaborar e executar os seus planos plurianuais.

CAPÍTULO II

Dos órgãos da Faculdade

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Órgãos

1 — São órgãos da Faculdade:

- A assembleia de representantes;
- O conselho directivo;
- O conselho científico;
- O conselho pedagógico;
- O conselho administrativo;
- O conselho consultivo.

2 — Haverá ainda, na dependência directa do conselho directivo, as seguintes estruturas de coordenação:

- Direcção dos departamentos e ou áreas departamentais;
- Coordenação dos programas de pós-graduação;
- Direcção de cursos;
- Coordenação de anos;
- Coordenação de outros programas de formação;
- Coordenação dos programas europeus.

Artigo 11.º

Retribuição dos membros dos órgãos

O conselho directivo poderá fixar contrapartidas para os titulares dos órgãos e estruturas de direcção ou coordenação, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Precedência das reuniões dos órgãos

As reuniões dos órgãos têm precedência, para os docentes e funcionários não docentes, sobre outros serviços, salvo os de exames, concursos e participação em júris.

Artigo 13.º

Validade das deliberações

1 — Só são consideradas válidas as deliberações dos órgãos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Incidam sobre matéria da competência do órgão de que emanam;
- Estejam conformes com o disposto na lei e nestes Estatutos;
- Hajam sido tomadas em reuniões regularmente convocadas e em que esteja presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções;
- Incidam sobre matérias constantes da ordem de trabalhos prevista na convocatória.

2 — Não se aplica o disposto na alínea d) do número anterior sempre que estejam presentes todos os membros do órgão e todos aprovem a alteração.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos validamente expressos, tendo os presidentes dos órgãos voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 14.º

Actas

Das reuniões dos órgãos serão lavradas actas onde conste notícia suficiente, clara e precisa dos assuntos tratados, bem como, de forma inequívoca, das correspondentes deliberações.

Artigo 15.º

Duração dos mandatos

Os mandatos dos membros eleitos cujos períodos não estejam previstos em disposições específicas dos presentes Estatutos terão a duração genérica de quatro anos, salvo no caso dos estudantes, em que essa duração será anual, sendo permitida, em todos os casos, a reeleição.

SECÇÃO II

Da assembleia de representantes

Artigo 16.º

Composição e eleição

1 — A assembleia de representantes é composta por representantes dos professores e investigadores, dos alunos e do pessoal não docente da Faculdade, a eleger pelos seus pares em número a fixar pela própria Faculdade, e repartidos na proporção de:

- a) 45 % de professores e investigadores habilitados com o doutoramento, de outros docentes e de investigadores de carreira e investigadores eventuais;
- b) 45 % de alunos;
- c) 10 % de pessoal não docente.

2 — O total dos membros das várias categorias referidas na alínea a) do número anterior será percentualmente proporcional aos existentes na Faculdade à data da sua eleição.

3 — Caberá ao conselho directivo proceder ao cálculo previsto no número anterior do presente artigo, para cada acto eleitoral.

4 — São ainda membros por inerência da assembleia de representantes da Faculdade:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico.

Artigo 17.º

Competência

1 — Compete à assembleia de representantes:

- a) Eleger o seu presidente, por escrutínio secreto, de entre os docentes;
- b) Aprovar os Estatutos da Faculdade ou as suas alterações;
- c) Eleger o presidente e o vice-presidente do conselho directivo da Faculdade e deliberar sobre a sua destituição;
- d) Dar parecer sobre o plano anual das actividades da Faculdade;
- e) Aprovar o relatório de actividades e as contas de exercício;
- f) Emitir parecer sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo reitor, pelo seu presidente ou pelos restantes órgãos da Faculdade.

2 — A deliberação prevista na alínea b) do número anterior será tomada por maioria de dois terços dos votos expressos, desde que estes correspondam à maioria absoluta dos membros da assembleia em exercício de funções.

Artigo 18.º

Funcionamento

A assembleia de representantes reunirá pelo menos uma vez por ano, por convocatória do reitor ou do seu presidente ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros em efectividade de funções na Faculdade.

SECÇÃO III

Do conselho directivo

Artigo 19.º

Composição, eleição e duração do mandato

1 — O conselho directivo é constituído por:

- a) Um presidente e um vice-presidente, a eleger de entre os docentes da Faculdade, sendo o presidente, pelo menos, de entre os docentes doutorados;
- b) Um representante dos restantes docentes e investigadores doutorados em exercício na Faculdade;
- c) Um representante dos restantes docentes e investigadores em exercício na Faculdade;
- d) Um representante do pessoal não docente em exercício na Faculdade;
- e) Um representante dos alunos inscritos nos cursos da Faculdade.

2 — Os representantes a que se referem as alíneas b) a e) do número anterior são eleitos pelos corpos que representam.

3 — A eleição do presidente e do vice-presidente será feita pela assembleia de representantes, em lista única, com apresentação de um programa de candidatura e indicação dos propostos para os dois cargos.

4 — O mandato dos membros previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 é de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

5 — O mandato dos membros previstos na alínea e) é de um ano, podendo ser renovado até ao máximo de três mandatos consecutivos.

Artigo 20.º

Competência

Compete ao conselho directivo, em geral, assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Faculdade e, em especial:

- a) Elaborar o plano geral de actividades e o projecto de orçamento da Faculdade, ouvido o conselho científico;
- b) Elaborar o relatório anual de execução do plano de actividades;
- c) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição da Faculdade e, nomeadamente, das dotações que lhe forem atribuídas;
- d) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a Faculdade;
- e) Tomar, nos termos legais, as providências necessárias ao desenvolvimento da Faculdade e à prossecução dos seus objectivos;
- f) Criar ou dissolver áreas departamentais, ouvido o conselho científico;
- g) Propor ao reitor a criação, modificação ou dissolução de Departamentos, ouvido o conselho científico;
- h) Organizar os processos eleitorais para os membros dos órgãos da Faculdade e para os representantes da Faculdade nos órgãos da Universidade, nomeadamente através da elaboração de cadernos eleitorais, da afixação de editais, da nomeação das comissões eleitorais e das mesas, da determinação dos calendários específicos, da elaboração dos boletins de voto e da afixação das actas com os resultados;
- i) Nomear os directores de departamento e ou área departamental, ouvido o conselho científico;
- j) Nomear os coordenadores dos programas de pós-graduação, ouvido o conselho científico;
- k) Nomear os directores de curso, ouvido o conselho pedagógico;
- l) Nomear os coordenadores de ano;
- m) Nomear os coordenadores dos outros programas de formação;
- n) Nomear o coordenador dos programas europeus.

Artigo 21.º

Funcionamento

1 — O conselho directivo reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente.

2 — Servirá de secretário nas reuniões do conselho directivo, sem direito a voto, o secretário da Faculdade ou o seu substituto.

3 — As actas das reuniões, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 22.º

Do presidente do conselho directivo

Ao presidente do conselho directivo compete, em geral, dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços da Faculdade e, em especial:

- a) Representar a Faculdade;
- b) Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Despachar os assuntos correntes;
- d) Submeter a despacho do reitor as questões que careçam de resolução superior;
- e) Dar posse aos directores de departamento e ou área departamental, se e quando existam;
- f) Por despacho do presidente, o vice-presidente substituí-lo-á nas suas ausências ou impedimentos.

SUBSECÇÃO I

Da direcção dos departamentos e ou áreas departamentais

Artigo 23.º

Composição

1 — A direcção dos departamentos e ou áreas departamentais é constituída pelos directores de departamento e ou área departamental, de entre os docentes com assento no conselho científico.

2 — Os directores são nomeados, anualmente, pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

Artigo 24.º

Competência

Compete à direcção dos departamentos e ou áreas departamentais:

- a) Aprovar os conteúdos programáticos das disciplinas dos cursos de formação inicial, de forma a garantir a sua coerência intra e interdepartamental;
- b) Colaborar no processo de distribuição do serviço docente;
- c) Emitir parecer sobre os planos de estudo dos cursos de formação inicial ministrados pela Faculdade;
- d) Emitir parecer sobre equivalências e reconhecimentos de habilitações, em articulação com a direcção de curso;
- e) Emitir parecer sobre a organização das provas e a abertura dos concursos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- f) Emitir parecer sobre a criação, modificação, suspensão ou extinção de cursos de formação inicial;
- g) Emitir parecer sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo presidente do conselho directivo da Faculdade.

SUBSECÇÃO II

Da coordenação dos programas de pós-graduação

Artigo 25.º

Composição

1 — A coordenação dos programas de pós-graduação é constituída pelos coordenadores dos cursos de pós-graduação, preferencialmente de entre os docentes com assento no conselho científico.

2 — Os coordenadores são nomeados, anualmente, pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

Artigo 26.º

Competência

Compete à coordenação dos programas de pós-graduação:

- a) Emitir parecer sobre os planos de estudo dos cursos;
- b) Definir os conteúdos programáticos das disciplinas dos cursos;
- c) Elaborar a proposta de distribuição do serviço docente e o calendário de funcionamento dos cursos em articulação com o conselho directivo;
- d) Aprovar equivalências e reconhecimentos de habilitações;
- e) Fixar o número máximo de vagas, condições de acesso, critérios de selecção, prazos de matrícula e de inscrição para cada curso, em articulação com os conselhos directivo e científico;
- f) Elaborar e aprovar os regulamentos dos cursos;
- g) Analisar e aprovar os projectos de dissertações dos cursos de mestrado;
- h) Presidir aos júris de mestrado.

SUBSECÇÃO III

Da direcção de cursos

Artigo 27.º

Composição

1 — A direcção de cursos é constituída pelos directores e subdirectores de curso.

2 — Cada curso de formação inicial terá um director e um subdirector de curso, nomeados pelo conselho directivo, ouvido o conselho pedagógico, de entre os docentes doutorados da Faculdade.

3 — A nomeação deverá ser efectuada no fim do ano lectivo anterior ao do início do mandato, que terá duração anual.

4 — O cargo de subdirector poderá ser exercido por docente de outra faculdade e ou com graduação diferente da prevista no n.º 1.

5 — O subdirector de curso colabora com o director e substitui-o nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 28.º

Competência

1 — Compete à direcção de cursos, em geral:

- a) Coordenar o funcionamento dos cursos, nomeadamente no que respeita à interdisciplinaridade e à sua organização programática;
- b) Gerir os assuntos pedagógicos correntes dos cursos;
- c) Elaborar o relatório anual do funcionamento dos cursos;

- d) Contribuir para o processo de auto-avaliação dos cursos;
- e) O director de curso, ou o subdirector em sua substituição, participará nas reuniões do conselho pedagógico.

2 — São, ainda, competências do director de curso ou do subdirector, em sua substituição:

- a) Emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento do curso e submetidos à sua apreciação pelos presidentes dos conselhos directivo, científico e pedagógico;
- b) Dar andamento aos processos de equivalência e reconhecimento de habilitações referentes ao curso;
- c) Desempenhar as funções estabelecidas pelos regulamentos de seminário e de estágios pedagógicos;
- d) Promover acções de divulgação do curso, mediante autorização do conselho directivo;
- e) Propor medidas conducentes a uma melhor inserção dos diplomados do curso no mercado de trabalho.

SUBSECÇÃO IV

Da coordenação de anos

Artigo 29.º

Composição

1 — A coordenação de anos é constituída pelos coordenadores de ano, de entre os docentes da Faculdade.

2 — Haverá um coordenador por cada ano e por cada curso ministrado na Faculdade.

3 — O disposto no número anterior pode ser afastado no caso de haver um tronco comum a dois ou mais cursos.

4 — Os coordenadores de ano são nomeados, anualmente, pelo conselho directivo.

Artigo 30.º

Competência

Compete aos coordenadores de ano:

- a) Colaborar com o conselho directivo na elaboração dos horários;
- b) Reunir com os delegados de turma e com o director de curso de forma a assegurar que as cargas de avaliação, em cada ano, sejam as adequadas;
- c) Zelar, em geral, pelo bom funcionamento do ano, coadjuvando o director de curso.

SUBSECÇÃO V

Da coordenação dos outros programas de formação

Artigo 31.º

Composição

1 — A coordenação dos outros programas de formação é constituída pelos coordenadores dos outros programas de formação.

2 — Os coordenadores são nomeados, anualmente, pelo conselho directivo.

Artigo 32.º

Competência

Compete à coordenação dos outros programas de formação:

- a) Definir os planos de estudo dos cursos;
- b) Definir os conteúdos programáticos das disciplinas dos cursos;
- c) Elaborar a distribuição do serviço docente e o calendário de funcionamento dos cursos em articulação com o conselho directivo;
- d) Fixar o número máximo de vagas, as condições de acesso, os critérios de selecção e os prazos de matrícula e de inscrição para cada curso, em articulação com o conselho directivo e com o conselho consultivo;
- e) Elaborar e aprovar os regulamentos dos cursos.

SUBSECÇÃO VI

Da coordenação dos programas europeus

Artigo 33.º

Composição

1 — A coordenação dos programas europeus é constituída por um docente, que coordena, e por um ou mais funcionários da Faculdade.

2 — O coordenador é nomeado, anualmente, pelo conselho directivo.

Artigo 34.º

Competência

Compete ao coordenador dos programas europeus:

- Dinamizar e coordenar os programas europeus;
- Fixar o número máximo de vagas para os programas de intercâmbio de estudantes, em cada ano;
- Fixar os critérios de selecção dos candidatos da Faculdade aos programas de intercâmbio;
- Zelar pelo andamento dos processos de equivalência e pelo reconhecimento de habilitações obtidas em universidades estrangeiras;
- Zelar pelo lançamento das notas decorrentes dos processos de equivalência nos Serviços Académicos;
- Informar oficialmente as universidades estrangeiras sobre as classificações atribuídas, na Faculdade, a estudantes estrangeiros.

SECÇÃO IV

Do conselho científico

Artigo 35.º

Composição

1 — O conselho científico da Faculdade é constituído por todos os professores ou investigadores doutorados em efectividade de funções na Faculdade.

2 — O conselho científico elegerá, anualmente, um presidente e um secretário de entre os seus membros.

3 — O presidente do conselho científico convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões deste conselho e assegura a execução das suas deliberações.

Artigo 36.º

Competência

Compete, em geral, ao conselho científico da Faculdade contribuir para a definição da política científica, designadamente:

- Definir as prioridades da política científica da Faculdade;
- Deliberar sobre os assuntos que lhe sejam cometidos pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Propor a organização das provas e a abertura dos concursos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária e a composição dos respectivos júris;
- Propor a criação, modificação, suspensão ou extinção de cursos;
- Propor ao reitor os planos de estudo dos cursos ministrados pela Faculdade;
- Aprovar a distribuição de serviço docente;
- Dar parecer sobre o plano geral de actividades e sobre o projecto de orçamento da Faculdade;
- Dar parecer sobre as propostas de contratação e admissão do pessoal docente, bem como sobre a renovação de contratos celebrados com docentes de carreira e convidados;
- Dar parecer sobre a nomeação dos directores de departamento e ou área departamental;
- Dar parecer sobre a nomeação dos coordenadores dos programas de pós-graduação;
- Dar parecer sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo presidente do conselho directivo da Faculdade.

Artigo 37.º

Organização e funcionamento

1 — O conselho científico funciona em plenário.

2 — As tarefas de secretariado e expediente inerentes ao funcionamento regular do conselho científico serão asseguradas pelo pessoal administrativo disponibilizado para o efeito pelo conselho directivo.

SECÇÃO V

Do conselho pedagógico

Artigo 38.º

Composição

1 — O conselho pedagógico da Faculdade é constituído por representantes dos professores, dos restantes docentes e dos alunos, em

número a fixar anualmente pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico, dos quais:

- 25 % representarão os professores;
- 25 % representarão os restantes docentes;
- 50 % representarão os alunos.

2 — Os representantes a que se refere o número anterior serão designados por eleição de entre os seus pares.

3 — O presidente do conselho pedagógico será eleito anualmente, pelos seus membros, de entre os representantes dos professores no conselho.

4 — O presidente do conselho pedagógico poderá nomear, de entre os docentes do conselho, um vice-presidente que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 39.º

Competência

Compete, em geral, ao conselho pedagógico da Faculdade:

- Propor as medidas que assegurem o regular funcionamento dos cursos ministrados pela Faculdade;
- Propor o calendário e os horários do ano escolar e as datas dos respectivos exames;
- Propor a orientação pedagógica a imprimir ao funcionamento dos cursos ministrados pela Faculdade;
- Dar parecer sobre a estrutura dos cursos propostos pelo conselho científico;
- Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico e dar parecer sobre as propostas relativas a esta matéria;
- Organizar, em colaboração com os conselhos directivo e científico, conferências, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para a Faculdade;
- Dar parecer sobre a nomeação dos directores e subdirectores de curso.

Artigo 40.º

Funcionamento

O conselho pedagógico reunirá ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido do presidente do conselho directivo.

SECÇÃO VI

Do conselho consultivo

Artigo 41.º

Composição

Constituem o conselho consultivo:

- O presidente do conselho directivo, que preside;
- O presidente do conselho científico;
- O presidente do conselho pedagógico;
- Os directores de departamento e ou área departamental;
- Os coordenadores dos programas de pós-graduação;
- Os directores de curso;
- Os coordenadores dos outros programas de formação;
- O coordenador dos programas europeus;
- Representantes das actividades económicas e culturais, públicas e privadas, nomeados pelo reitor da Universidade, sob proposta do presidente do conselho directivo.

Artigo 42.º

Competência e funcionamento

1 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

- O plano de actividades da Faculdade;
- A pertinência e validade dos cursos existentes;
- Os projectos de criação de novos cursos;
- A fixação do número máximo de vagas de cada curso;
- A organização dos planos de estudo, quando para tal solicitado pelo presidente do conselho directivo;
- A realização de cursos de aperfeiçoamento e actualização.

2 — Compete ainda ao conselho consultivo fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Faculdade e as autarquias e as organizações profissionais, empresariais, culturais e outras, nomeadamente de âmbito regional, relacionadas com as suas actividades.

Artigo 43.º

Duração dos mandatos

A duração do mandato dos membros nomeados pelo reitor será de quatro anos, podendo ser renovado.

SECÇÃO VII

Do conselho administrativo

Artigo 44.º

Composição

Integram o conselho administrativo da Faculdade:

- a) O presidente do conselho directivo, que preside;
- b) O vice-presidente do conselho directivo;
- c) O secretário da Faculdade.

Artigo 45.º

Competência e funcionamento

1 — O conselho administrativo é o órgão de gestão administrativa da Faculdade, exercendo as competências legalmente atribuídas aos conselhos administrativos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira e ainda as que lhe forem delegadas pelo conselho administrativo da Universidade.

2 — Compete ao conselho administrativo:

- a) Autorizar e efectuar o pagamento das despesas da Faculdade, em função das dotações orçamentais;
- b) Arrecadar as receitas próprias;
- c) Organizar as contas de exercício, submetê-las à aprovação da assembleia de representantes e, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, submetê-las à aprovação superior, através da Reitoria.

3 — As actas das reuniões do conselho administrativo, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

4 — O conselho administrativo reunirá, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocado pelo seu presidente.

CAPÍTULO III

Serviços administrativos e de apoio

Artigo 46.º

Disposições gerais

1 — Os serviços administrativos e de apoio terão uma estrutura organizativa e funcional aprovada pelo conselho directivo.

2 — Será elaborado um organograma do pessoal não docente da Faculdade e um mapa das suas atribuições, a aprovar pelo conselho directivo.

3 — O conselho directivo poderá, por iniciativa própria ou por proposta dos órgãos da Faculdade, criar novos serviços e reestruturar ou extinguir os existentes.

4 — Os serviços administrativos e de apoio são dirigidos pelo secretário, com as atribuições previstas na lei e as que lhe forem delegadas pelo conselho directivo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 47.º

Revisão dos Estatutos

Os presentes Estatutos poderão ser revistos a qualquer momento, por proposta do conselho directivo ou por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros em efectividade de funções da assembleia de representantes.

Artigo 48.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia de representantes, ouvido o conselho directivo, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

Artigo 49.º

Manutenção dos mandatos

Os órgãos de gestão em exercício à data da homologação destes Estatutos continuam em funções até ao fim dos seus mandatos, com as competências e funções atribuídas pelos presentes Estatutos.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, após homologação do reitor da Universidade do Algarve.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 23 469/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 2003:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Seabra Santos.

Vogais:

Doutor Fernando José Arraiano de Sousa Barriga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Rogério Eduardo Bordalo da Rocha, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Miguel Marques de Magalhães Ramalho, investigador-coordenador do Instituto Geológico e Mineiro de Lisboa.

Doutora Ana Margarida Ribeiro Neiva, professora catedrática do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Maria Godinho, professor catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Belas-Artes**

Despacho n.º 23 470/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 29 de Setembro de 2003, proferido por delegação:

Licenciada Ana Margarida Thudichum Serpa Vasconcelos, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina de Azevedo Tavares*.

Despacho n.º 23 471/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 29 de Setembro de 2003, proferido por delegação:

Licenciada Mónica Sofia Santos Mendes, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma

data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina de Azevedo Tavares*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Despacho n.º 23 472/2003 (2.ª série). — Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade da Madeira, deogo no vice-reitor Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira a presidência do júri das provas de doutoramento requeridas pela licenciada Helena Paula de Freitas Caldeira Araújo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 2003, através do despacho n.º 16 011/2003 (2.ª série).

13 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Rúben A. Capela*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 23 473/2003 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Maria Tomás de Almeida, professora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada na categoria de professora associada do grupo disciplinar de Psicopedagogia e Educação Especial da Criança, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de professora auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto de Oliveira, professora auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeada provisoriamente na categoria de professora associada do grupo disciplinar de Psicopedagogia e Educação Especial da Criança, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato de professora auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 474/2003 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Jean Martin Marie Rabot — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Maria Salomé Faria Braga Osório — celebrado o contrato administrativo de provimento com leitora a 60 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 475/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Camilo Teles Nascimento Cunha, professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Educação de Castelo Branco — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária na categoria de professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 210, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 476/2003 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Orlando Petiz Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 100 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Economia e Gestão analisou o *curriculum vitae* do Prof. Doutor Orlando Petiz Pereira tendo em vista a sua contratação como professor auxiliar convidado a 100 %, sem exclusividade, com incumbência de assegurar as disciplinas de Economia Portuguesa, Economia Política I e Economia aos anos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º das licenciaturas em Economia, Relações Internacionais, Geografia, Gestão de Empresas e Administração Pública.

O Prof. Doutor Orlando Petiz Pereira, pela formação académica e experiência profissional como economista, possui em elevado grau os requisitos para o competente exercício da docência nas referidas disciplinas de Economia Portuguesa, Economia Política I e Economia, como atestam os pareceres dos professores António Ferraz, Carlos Alberto Páscoa Machado e Maria Dolores Cabral, formulados nos termos do artigo 15.º do ECDU.

Com este fundamento, o conselho científico da Escola de Economia e Gestão, na sessão de 30 de Junho de 2003, pronunciou-se, por maioria absoluta dos seus membros em exercício de funções, em termos favoráveis à contratação do Prof. Doutor Orlando Petiz Pereira como professor convidado a 100 %, equiparado a professor auxiliar sem exclusividade.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão, *J. Cadima Ribeiro*.

Doutor Nuno Filipe Pereira Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 100 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Economia e Gestão analisou o *curriculum vitae* do Prof. Doutor Nuno Filipe Pereira Sousa tendo em vista a sua contratação como professor auxiliar convidado a 100 %, com exclusividade, com incumbência de assegurar as disciplinas de Comércio Internacional I e Introdução à Economia aos anos 1.º e 2.º das licenciaturas em Relações Internacionais e Sociologia.

O Prof. Doutor Nuno Filipe Pereira Sousa, pela sua formação académica e experiência profissional como economista, possui em elevado grau os requisitos para o competente exercício da docência nas referidas disciplinas de Comércio Internacional I e Introdução à Economia, como atestam os pareceres dos professores António Mendes Ferraz, Carlos Alberto Páscoa Machado e Maria Dolores Cabral, formulados nos termos do artigo 15.º do ECDU.

Com este fundamento, o conselho científico da Escola de Economia e Gestão, na sessão de 30 de Junho de 2003, pronunciou-se, por maioria absoluta dos seus membros em exercício de funções, em termos favoráveis à contratação do Prof. Doutor Nuno Filipe Pereira Sousa como professor convidado a 100 % equiparado a professor auxiliar com exclusividade.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão, *J. Cadima Ribeiro*.

Licenciado José Mário Moreira Castelo Branco — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 20 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I

do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 477/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Charlotte Henriette Martha Frei — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitora por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 478/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Carlos Alberto da Silva Menezes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato como assistente estagiário a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 479/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Pedro Garcia de Valadares Souto — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a 100% a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 23 480/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Ana Paula de Aguiar Martins — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo como assistente administrativa, na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Rectificação n.º 2279/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 2003, a p. 17 192, o despacho (extracto) n.º 22 339/2003 (2.ª série), referente a Maria Celeste Magro da Costa Cunha, José Alberto Pereira Gomes e licenciada Arminda Lúcia Lopes de Azevedo, rectifica-se que onde se lê «Por despachos de 21 de Novembro de 2003» deve ler-se «Por despachos de 21 de Outubro de 2003».

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Instituto de Estudos da Criança

Aviso n.º 12 945/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto de Estudos da Criança de 7 de Novembro de 2003, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência do grau ao

nível de mestrado, requerido por Francisco Manuel Sampaio Gomes, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, professor convidado equiparado a professor associado com agregação do Instituto de Estudos da Criança, da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Maria Silva Pereira Henriques Serrano, professora auxiliar do Instituto de Estudos da Criança, da Universidade do Minho.

7 de Novembro de 2003. — A Presidente, *Graça S. Carvalho*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 23 481/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 11 de Novembro de 2003, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático para o 2.º grupo — Direito Privado da Faculdade de Direito desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Dias Marques, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Guilherme Freire Falcão de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Diogo Pinto Freitas do Amaral, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

13 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 23 482/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do director (proferido por delegação de competências):

Doutora Ana Maria Lavadinho Madeira, professora auxiliar desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 11 a 14 de Novembro de 2003.

13 de Novembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 23 483/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do director (proferido por delegação de competências):

Doutor Fernando Jorge de Oliveira Ribeiro, professor auxiliar desta Faculdade — autorizada equiparação a bolseiro no País nos dias 26 e 27 de Novembro de 2003.

13 de Novembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 23 484/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2003 do director (proferido por delegação de competências):

Doutor José Augusto Miranda Mourão, professor associado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 22 a 29 de Novembro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 23 485/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2003 do director (proferido por delegação de competências):

Doutora Maria Filomena Pimentel Fontes, professora auxiliar desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no País no período de 24 a 26 de Novembro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12 946/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 17 de Novembro de 2003, e sob proposta do conselho directivo, foi aprovado o seguinte relativo ao curso de pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica da Faculdade de Letras desta Universidade:

Propina — € 1500 na inscrição e € 1500 no início do 2.º semestre;
A inscrição por disciplina é de € 350 (só são admitidas inscrições por disciplina se houver condições infra-estruturais e se o aluno reunir os conhecimentos necessários à sua frequência).

20 de Novembro de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 23 486/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho e Gonçalves — autorizada a renovação da comissão de serviço por mais três anos como secretária da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 487/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Vitorino António Ferreira de Oliveira, estagiário da carreira técnica de informática do grau I, nível 1, da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeado definitivamente técnico de informática do grau I, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 488/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto por delegação:

Licenciada Maria Cristina da Costa Vila — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2003 e até 14 de Setembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 489/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria de Fátima de Sousa Pinto, auxiliar de manutenção da Faculdade de Engenharia desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 490/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria da Conceição Pinto Serra Loureiro, auxiliar administrativa da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 491/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria da Glória Teixeira Lopes, auxiliar de acção médica da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 492/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Cândida Maria Valente Vasconcelos Terra Dourado, auxiliar de acção médica da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 493/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Alice Ferreira Santos Espinheira Rio, auxiliar administrativa da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 23 494/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria da Glória Santos Vilela Cardoso, auxiliar de acção médica da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 23 495/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2003 da vice-reitora Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim de Azevedo, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do grupo II, Medicina Dentária Conservadora

(Endodontia), da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Durval Manuel Belo Moreira:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor César Sacadura Mexia de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor João Luís Maló de Abreu, professor catedrático do departamento de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Cabral de Campos Felino, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor João Fernando Costa Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor Rogério Serapião Martins Aguiar Branco, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

18 de Novembro de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Despacho n.º 23 496/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2003 do vice-reitor Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, o júri das provas de doutoramento em Letras, especialidade de História Moderna e Contemporânea, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requeridas pelo mestre Henrique Fernandes Rodrigues:

Presidente — Presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras (por delegação reitoral).
Vogais:

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Eugénio Francisco dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Aurélio de Araújo Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria da Conceição Coelho Meireles Pereira, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de Novembro de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Rectificação n.º 2280/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, a p. 16 501 (despacho n.º 21 080/2003), o despacho de nomeação do júri das provas para o título de agregado do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requeridas pela Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, seguidamente se rectifica que onde se lê «Doutor Fernando Veloso Gomes, professor catedrático» deve ler-se «Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático».

20 de Novembro de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Rectificação n.º 2281/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, a p. 16 501 (despacho n.º 21 079/2003), o despacho de nomeação do júri das provas para o título de agregado do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor António de Sousa Pedrosa, seguidamente se rectifica que onde se lê «Doutor Fernando Veloso Gomes, professor cate-

drático» deve ler-se «Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático».

20 de Novembro de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 12 947/2003 (2.ª série). — Deve considerar-se nulo e sem qualquer efeito o aviso para recrutamento de um assistente para leccionar disciplinas do curso de Artes Plásticas — Pintura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 2003, a p. 17 023, uma vez que o mesmo aviso tinha sido anteriormente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2003.

19 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rodrigo Augusto Pina Cabral*.

Faculdade de Direito

Despacho n.º 23 497/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Glória Maria Alves Teixeira, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 25 e 26 de Novembro de 2003.

17 de Novembro de 2003. — A Secretária, *Rosa Cardoso*.

Despacho n.º 23 498/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 26 de Novembro de 2003.

17 de Novembro de 2003. — A Secretária, *Rosa Cardoso*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 23 499/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Maria de Lurdes da Costa Lopes — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 18 a 21 de Novembro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23 500/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Rui Alfredo da Rocha Boaventura — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 16 a 23 de Novembro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23 501/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Alírio Egídio Rodrigues — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 16 a 24 de Novembro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23 502/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira — de 9 a 14 e de 16 a 21 de Novembro de 2003.

Francisco José Lage Campelo Calheiros — de 7 a 10 de Novembro de 2003.

Gabriel de Sousa Torcato David — de 12 a 14 de Novembro de 2003.
Paulo Tenreiro dos Santos Monteiro — de 19 a 22 de Outubro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23 503/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Novembro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

António Augusto Fernandes — de 15 a 21 de Novembro de 2003.
António Joaquim Mendes Ferreira — de 14 a 23 de Novembro de 2003.

Nuno Manuel Monteiro Ramos — de 25 a 30 de Novembro de 2003.
Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro — de 15 a 20 de Novembro de 2003.

18 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Rectificação n.º 2282/2003. — Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 20 644/2003, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 2003, a p. 16 217, relativo ao período da equiparação a bolseiro de Maria Rosa Costa Monteiro de Sá Ribeiro, onde se lê «de 9 a 19 de Novembro de 2003» deve ler-se «de 9 a 19 de Outubro de 2003».

13 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço, *Armínio Teixeira*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 23 504/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, proferidos por delegação:

De 10 de Novembro de 2003:

Licenciado Francisco Adelino Xavier Esteves Madeira Pina, assistente convidado a 40 % — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 12 de Dezembro de 2003.

De 12 de Novembro de 2003:

Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País no dia 17 de Novembro e no período de 25 a 28 de Novembro de 2003.

14 de Novembro de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 23 505/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Estêvão Ronaldo Stoer, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 15 a 21 de Novembro de 2003.

11 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho n.º 23 506/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Belo Bairrão Ruivo, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 19 a 21 de Novembro de 2003.

Doutora Marina Prieto Teixeira Afonso Neville Lencastre, professora catedrática desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 29 de Novembro de 2003.

Mestre Rui Manuel Marcelino Brandão Leal, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 29 de Novembro de 2003.

12 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso (extracto) n.º 12 948/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do Administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Abel Reis das Neves — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável, com início a 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às de técnico superior de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 1427,52, correspondente ao escalão 1, índice 460, do estatuto remuneratório da função pública.

Ana Lúcia de Sousa Seco Ferreira e André de Sousa Trêpa Magalhães — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável com início a 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal de € 1241,32, correspondente ao escalão 1, índice 400, do estatuto remuneratório da função pública.

Carla Isabel Amaral Marques e Pedro Gonçalo Mestre Araújo Gouveia — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável com início a 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico profissional especialista principal, com a remuneração mensal de € 1117,19, correspondente ao escalão 5, índice 360, do estatuto remuneratório da função pública.

Mafalda Maria Barata Martins de Carvalho e Isabel Maria Cardoso Marques — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável com início a 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 723,07, correspondente ao escalão 3, índice 233, do estatuto remuneratório da função pública.

Nuno Abel Pereira Correia e Tiago Alexandre da Fonte Ramos — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável com início a 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de auxiliar técnico, com a remuneração mensal de € 605,14, correspondente ao escalão 1, índice 195, do estatuto remuneratório da função pública.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

Aviso (extracto) n.º 12 949/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria José Gama da Silva Cunha — celebrado contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, renovável, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas a assessora, com a remuneração mensal de € 2265,41, correspondente ao escalão 4, índice 730, do estatuto remuneratório da função pública.

Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques e Ana Margarida Carrilho Magno Capaz Coelho — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico superior de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 1427,52, correspondente ao escalão 1, índice 460, do estatuto remuneratório da função pública.

Susana Cristina da Silva do Ó Passos Pereira e Luísa Manuela Pinto da Silva Salgado — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 e 10 de Novembro de 2003, respectivamente, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico superior de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 1427,52, correspondente ao escalão 1, índice 460, do estatuto remuneratório da função pública.

Susana Paula Veiga da Rocha de Oliveira — celebrado contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, renovável, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico superior de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 1427,52, correspondente ao escalão 1, índice 460, do estatuto remuneratório da função pública.

Cláudia de Nittis Ferreira de Pereira Correia e Ana Paula Pereira Ribeira Fidalgo — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo

período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal de € 1241,32, correspondente ao escalão 1, índice 400, do estatuto remuneratório da função pública.

Raquel Coelho Ribeiro Fernandes Luís e Maria Eduarda Correia Camilo — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal de € 1241,32, correspondente ao escalão 1, índice 400, do estatuto remuneratório da função pública.

João Alexandre Alves Simões e Paulo Alexandre Pires Caldeira — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico de informática, com a remuneração mensal de € 993,06, correspondente ao escalão 1, índice 320, do estatuto remuneratório da função pública.

João Pedro Eleutério Borralho — celebrado contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, renovável, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico de informática, com a remuneração mensal de € 993,06, correspondente ao escalão 1, índice 320, do estatuto remuneratório da função pública.

Nélson Albino Campos Camacho — celebrado contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, renovável, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de especialista de informática, com a remuneração mensal de € 1861,98, correspondente ao escalão 1, índice 600, do estatuto remuneratório da função pública.

Carlos Alberto Rodrigues Ferreira e Maria João Manso Gonçalves Nunes — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 723,07, correspondente ao escalão 3, índice 233, do estatuto remuneratório da função pública.

Paula Cristina de Jesus Passarinho Guerreiro e João Manuel Pina Marques — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 723,07, correspondente ao escalão 3, índice 233, do estatuto remuneratório da função pública.

Anabela Tavares Correia e Ana Catarina Bretes Ferro Amador — celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, renováveis, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, com a remuneração mensal de € 723,07, correspondente ao escalão 3, índice 233, do estatuto remuneratório da função pública.

Ana Sofia Aguiar Moreira da Silva — celebrado contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, renovável, com início em 1 de Novembro de 2003, para o exercício de funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, com a remuneração mensal de € 723,07, correspondente ao escalão 5, índice 233, do estatuto remuneratório da função pública.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 23 507/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Novembro de 2003, proferido por delegação de competências:

Ana Maria da Fonseca Lourenço Silva — nomeada técnica profissional de 1.ª classe, da carreira de secretário-recepcionista, do quadro provisório do pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, precedendo concurso, produzindo efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (A nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo em Exercício, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 508/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Outubro de 2003, proferido por delegação de competências:

Maria Pilar Fernández del Pino da Silva Dias — nomeada técnica superior de 1.ª classe, da carreira de biblioteca e documentação, do quadro provisório do pessoal não docente da Faculdade de

Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, precedendo concurso, produzindo efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (A nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo em Exercício, *Fernando António Marques Caria*.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 12 950/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 21 de Outubro de 2003, proferido por delegação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 153/88, de 29 de Abril, e posteriores alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma prática de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao tesoureiro elaborar documentos de caixa, efectuar pagamentos e recebimentos, movimentar contas bancárias, efectuar os respectivos registos e tendo a responsabilidade dos valores do caixa que lhe estão confiados.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, Estrada Costa, Cruz Quebrada, 1499-002 Lisboa.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os assistentes administrativos especialistas com a classificação de serviço não inferior a *Bom* e os assistentes administrativos principais com pelo menos três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a *Bom*, conforme o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos será de temas gerais e temas específicos, com base no programa de provas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1997 — despacho n.º 11/R/97, com as demais alterações, e terá a duração de cento e vinte minutos, sendo esta eliminatória.

9.2.1 — A legislação e bibliografia recomendadas encontram-se publicadas no anexo ao presente aviso.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva

e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Sistema de classificação final — a classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações parcelares decorrentes dos métodos de selecção aplicáveis numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secção de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, solicitando a admissão ao concurso.

12 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- Concurso a que se candidata (referir a categoria e a data da publicação no *Diário da República*);
- Data e assinatura.

12.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Certificados das acções de formação e especializações frequentadas;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem da qual conste a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia da classificação de serviço dos últimos três anos.

12.2 — Os candidatos que prestem serviço na Faculdade de Motricidade Humana da UTL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12.3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos do concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício principal da Faculdade, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Maria do Carmo Maximiano Ribeiro, técnica superior principal da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais efectivos:

Luís Manuel Lameiro Santos, técnico superior de 1.ª classe.
Maria Luísa da Conceição e Silva, chefe de secção da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais suplentes:

Licenciado Paulo Rui Soares Medina, assessor principal da Faculdade de Motricidade Humana.

Mestre João Fernando Pires Mendes Jacinto, secretário da Faculdade de Motricidade Humana.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Outubro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho — deontologia do serviço público; «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública».

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Prova de conhecimentos específicos

Regime jurídico da função pública

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública.

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — organização e ordenamento do ensino superior.

Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório.

Contabilidade pública

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — base da contabilidade pública.
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — regime de administração financeira do Estado.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regula a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Novembro — Plano Oficial da Contabilidade Pública.

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — aprova o plano oficial de contabilidade pública para o sector da educação.

Estrutura Orgânica da Universidade Técnica de Lisboa e da Faculdade de Motricidade Humana

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, autonomia das universidades.

Diário da República, 1.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989 — Estatuto da Universidade Técnica de Lisboa.

Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 1990 — Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana.

Despacho n.º 23 509/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo, proferidos por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003:

De 22 de Outubro de 2003:

Mestre Paulo Ignácio Noriega Pinto Machado, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no País, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2003.

Licenciado José Domingos de Jesus Carvahais, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no País, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período compreendido entre 20 e 24 de Outubro de 2003.

De 12 de Novembro de 2003:

Doutora Anabela dos Santos Aleixo Simões, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período compreendido entre 16 e 18 de Novembro de 2003.

Mestra Ana Isabel Amaral do Nascimento Rodrigues de Melo, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período compreendido entre 8 e 11 de Novembro de 2003.

Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período compreendido entre 13 e 15 de Novembro de 2003.

Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período compreendido entre 26 e 28 de Novembro de 2003.

17 de Novembro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 23 510/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 18 de Novembro de 2003, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003:

Luís Manuel Lameiro Santos — nomeado definitivamente após aprovação em concurso na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior (área de gestão), do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, considerando-se exonerado da categoria que detém no momento da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Instituto Superior de Agronomia

Edital n.º 1403/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 18 de Novembro 2003, no âmbito da delegação de competências delegada, pelo despacho reitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003, faz-se saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Agronomia de um lugar de professor associado do Departamento de Protecção das Plantas e de Fitoecologia, na área de Fitoecologia e Herbologia.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Os documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no edital referido no n.º 3 do artigo 39.º;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.
Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública forma;
- Certidão de registo criminal;
- Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso

de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — O Instituto Superior de Agronomia comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

A ordenação dos candidatos ao concurso, fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 1 dos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 48.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

V — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 23 511/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Novembro de 2003, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 17 de Agosto de 2002:

José Guilherme Santos Alves — contratado para prestação de serviços de consultor de *marketing*, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003, pelo período de três meses, em regime de avença. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 23 512/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

Francisco José Lamy Figueiras — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 40% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2003, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por maioria dos membros em efectividade de funções, em 18 de Julho de 2003, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Francisco José Lamy Figueiras como professor auxiliar convidado a 40%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores José Carlos Fernandes Pereira, Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, Carlos Alberto Mota Soares e Manuel José Moreira de Freitas e pelos professores associados doutores José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Cristóvão Manuel Mota Soares, Paulo António Firme Martins e Jorge Alberto Cadete Ambrósio, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Francisco José Lamy Figueiras preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Junho de 2003. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23 513/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Caroline Elisabeth Dominguez — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada (50%), com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 514/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, professor associado com agregação, a exercer funções nesta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2003.

Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e F. Carvalho Rodrigues, professor catedrático da Universidade Independente, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 5 de Outubro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Pedro Melo Teixeira Pinto satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

13 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 12 951/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que, de acordo com os resultados do acto eleitoral realizado em 22 de Outubro de 2003, homologado por despacho da presidente do conselho directivo em 13 de Novembro de 2003, foi eleito para integrar o conselho directivo como representante dos discentes, com

efeitos a 1 de Dezembro de 2003, João Fernando Menezes de Sousa, aluno do 3.º ano do 2.º curso de licenciatura em Enfermagem.

19 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso n.º 12 952/2003 (2.ª série). — Com base no n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18/99, de 10 de Abril, em reunião do dia 17 de Novembro de 2003, foi eleita para presidente do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil Maria Antónia Miranda Rebelo Botelho Alfaro Velez, professora-coordenadora do quadro.

18 de Novembro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Teresa Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 12 953/2003 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 10 de Novembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de quatro professores-adjuntos da carreira do ensino superior politécnico do quadro de pessoal docente desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Ciências de Enfermagem.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido apenas para os lugares mencionados.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Residência, código postal e telefone;
- Graus académicos e respectiva classificação final;
- Categoria profissional e cargo que ocupa.

6.1 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

7 — Os candidatos deverão instruir o seu processo de candidatura com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certificado da licenciatura com a classificação final;
- Certificado de mestrado com a classificação final;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado médico referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), e), f) e g) do número anterior aos candidatos que declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das mesmas.

7.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 7 assim como da declaração referida no número anterior, desde que constem do seu processo individual.

8 — Critérios de selecção dos candidatos:

- a) Experiência pedagógica numa escola superior de enfermagem com pelo menos três anos;
- b) Adequação do candidato ao projecto educativo da Escola Superior de Enfermagem de São João.

9 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — O júri reserva a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa de Jesus Rodrigues Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Vogais:

Célia Samarina Vilaça de Brito Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Ana Leonor Alves Ribeiro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de São João.

12 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, Paulo José Parente Gonçalves.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 23 515/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria Odete de Almeida Pereira, professora-adjunta da Escola Superior de Ciências Empresariais — autorizada a nomeação definitiva, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

12 de Novembro de 2003. — A Administradora, Maria Manuela Serra.

Editais n.º 1404/2003 (2.ª série). — 1 — Maria Cristina Corrêa Figueira, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador existente no quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 4/97, de 2 de Janeiro, para a área científica I — Psicologia da Educação.

2 — A este concurso poderão concorrer:

- a) Os professores-coordenadores da área científica em que é aberto o concurso, de outra escola superior politécnica;
- b) Os professores-adjuntos da área científica em que é aberto o concurso com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- c) Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Setúbal ou de outra escola superior politécnica da área científica em que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitação e de tempo de docência, fixados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, morada, telefone),

grau académico, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

- b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (ficam dispensados da entrega da dissertação os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área em que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor coordenador);
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae* pormenorizado;
- h) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Novembro de 2003. — A Presidente, Maria Cristina Corrêa Figueira.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 23 516/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Ana Cristina Vilas Boas Correia — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 15 de Setembro de 2003, por dois anos, por urgente conveniência de serviço.

11 de Novembro de 2003. — O Administrador, Mário Guerra Sequeira e Cunha.

Despacho (extracto) n.º 23 517/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria Teresa de Almeida Rita Quintalo da Cunha, assistente administrativa especialista do Instituto Politécnico de Viseu, em exercício de funções nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação — dada por finda a nomeação como chefe de secção, em regime de substituição, a partir de 10 de Novembro de 2003.

18 de Novembro de 2003. — O Administrador, Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Despacho n.º 23 518/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 23 de Outubro de 2003, foram nomeados chefes de equipa para o serviço de urgência os seguintes elementos médicos:

- Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André, assistente de medicina interna.
- Dr.ª Filomena Maria Ascensão Lourenço, assistente de medicina interna.
- Dr. Juan Pedro Garcia Gomez, assistente de medicina interna.
- Dr. Luis Angel Garcia Ledesma, assistente de medicina interna.

Dr.ª Maria de Fátima Teresa Paiva, chefe de serviço de medicina interna.
 Dr.ª Maria Teresa Pereira dos Santos, assistente graduada de medicina interna.
 Dr. Carlos Alberto Lino Antunes, assistente de medicina interna.
 Dr. José Morgado Proença, assistente de medicina interna.
 Dr. Artur José Machado Neves da Gama, assistente de medicina interna.
 Dr. Francisco Javier Anniccherico Sanchez, assistente de medicina interna.
 Dr.ª M.ª Mercedes Martin Ordiales, assistente de medicina interna.
 Dr. Luís Filipe Fonseca Lopes Silveira, chefe de serviço de cirurgia.
 Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, assistente graduado de cirurgia.
 Dr. Jorge Manuel Pereira Martins, assistente graduado de cirurgia.
 Dr. Manuel Victor Pinto Ferreira, assistente graduado de cirurgia.
 Dr. João José Casteleiro Alves, assistente graduado de cirurgia.
 Dr.ª Maria Manuela Gomes Ribeiro, assistente de cirurgia.
 Dr. Guilherme José Bourgõn Pastor, assistente de cirurgia.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Castelo Branco*.

Despacho n.º 23 519/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 31 de Outubro de 2003:

Paulo Jorge Minhos Costa Riscado, especialista de informática de grau 1 — autorizado o tempo completo prolongado, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos a 1 de Novembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindia Sucena*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Despacho n.º 23 520/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A.:

Carlos Valente Pereira Guimarães, enfermeiro graduado do quadro de pessoal de enfermagem deste Hospital — autorizado a entrar no gozo de licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir do dia 17 de Novembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Aviso n.º 12 954/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 37.1 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, são abatidos à lista de classificação final os candidatos a seguir identificados, por não terem aceite o lugar a que tinham direito de acordo com a sua ordenação na lista relativa ao concurso interno geral para a categoria de assistente hospitalar de anestesiologia, aberto pelo aviso n.º 10 562/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 15 de Outubro de 2002:

Osvaldo Lopes Cardoso.
 Elisabete Cristina Batista de Aquino.
 Sandra Cristina Moreira Carvalho Durand Pereira.

18 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Aviso n.º 12 955/2003 (2.ª série). — Por deliberação de 3 de Novembro de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Rui Miguel Pinto Patarelo — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno geral de ingresso, na categoria de assistente de cirurgia maxilo-facial, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22

de Outubro, em regime de trabalho de tempo completo (trinta e cinco horas semanais), ficando exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

18 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Despacho n.º 23 521/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Susana Isabel Santos Martins — nomeada provisoriamente, precedendo concurso externo geral de ingresso, na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira de auxiliar de acção médica, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

18 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Deliberação n.º 1798/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Outubro de 2003:

Joaquim Ferreira Carvalho Ribeiro, chefe de serviço de ortopedia do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado o exercício do regime de trabalho de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações dispostas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2004.

11 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

Rectificação n.º 2283/2003. — Tendo sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9221/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de medicina interna, o que confere o grau de assistente eventual na referida área, a partir de 18 de Julho de 2003, à Dr.ª Isabel Maria Fernandes Almeida — 18,6 valores.» deve ler-se «Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de medicina interna, o que confere o grau de assistente eventual na referida área, a partir de 18 de Julho de 2003, à Dr.ª Isabel Maria Fernandes Almeida — 18,8 valores.».

6 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 1799/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 23 de Outubro de 2003:

Fernando Luís Assis Pacheco Moreira — nomeado, precedendo concurso, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

Deliberação n.º 1800/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 23 de Outubro de 2003:

Isabel Maria Cordeiro Galvão — nomeada, precedendo concurso, fisioterapeuta de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2003. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail + 50	25
E-mail + 250	90
E-mail + 500	145
E-mail + 1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa